



# Diário Oficial

Nº 10.021 - Ano XL  
Tiragem: 1.500 exemplares

Sábado, 20 de novembro de 2010

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO.SR.PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de Outubro de 2010

Protocolado n.º 07/10/16.166 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

#### DESPACHO:

À vista dos documentos e justificativas apresentadas, bem como dos pareceres de fls. 1.437 a 1.445 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

- 1 - O reajuste do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Air Liquide Brasil Ltda. (Termo de Contrato n.º 109/07 - fls. 480 a 490 e demais aditamentos) no percentual de 4,60%, consoante justificativa do Sr. Economista da SMA às fls. 1.426 a 1.427;
- 2 - A prorrogação do referido contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 31/10/10;
- 3 - A despesa decorrente, no importe total já reajustado de R\$ 739.471,20 (Setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte centavos);
- 4 - À SMA para a formalização do respectivo Termo Contratual, e posteriormente, devolvam-se os autos à SMS para anotações e prosseguimento.

Campinas, 29 de outubro de 2010

**DR.HELIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SR.PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de Novembro de 2010

Protocolado n.º 10/10/42.208 PG - Interessada: Secretaria Municipal de Cultura

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 94 a 107 e 355 a 364, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Cultura à fl. 108, de contratação direta da empresa Casa Guanabara Restaurante e Bar Ltda. - ME, representante legal e exclusiva dos artistas Renato e seus BLUE CAPS e do cantor NASI para apresentação musical única no projeto "Campinas é Cultura - Seresta na Praça" do primeiro artista e no projeto "RE Virada Cultural" do segundo, nesta cidade, conforme indicado às fls. 03/04, com fulcro no inciso III do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e após, retornem os autos à Secretaria de Cultura para as demais providências.

Protocolado n.º 10/10/40.709 PG - Interessada: Secretaria de Saúde

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 33 a 39, 41 a 43 e 47, RATIFICO o ato do Ilmo. Sr. Secretário de Saúde à fl. 48, de contratação direta da empresa Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A, para a aquisição do medicamento MABTHERA 100 MG/10 ML e 500 MG/50 ML (RITUXIMABE), conforme relacionado à fl. 31, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, para cumprimento à decisão judicial de fl. 08, importando a despesa total no valor de R\$ 15.802,85 (Quinze mil, oitocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos). Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93. Finalmente, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e após, à Secretaria de Saúde para as demais providências.

Protocolado n.º 10/10/41.154 PG - Interessada: Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB/CAMPINAS

#### DESPACHO:

À vista dos pareceres precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos que indicam a ausência de impedimentos legais, DETERMINO:

1. A aprovação das minutas do Termo de Convênio Padrão e Aditivo Padrão, adotadas pela Caixa Econômica Federal - CEF, acostadas às fls. 04 a 08, para a celebração de convênio, com a participação do Município como executor do Plano de Intervenção Técnico Social - PTTS, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, para o empreendimento denominado Bairro Campinas;
2. Por ocasião da celebração daqueles termos, deverá ser observada a alteração proposta à fl. 09, além da recomendação de fl. 12;
3. À SMA para o devido registro e anotações necessárias, e finalmente, devolva-se ao órgão gestor para ciência e demais providências.

Protocolado n.º 10/10/10.695 PG - Interessada: Associação Beneficente Semear

#### DESPACHO:

1. À vista das informações existentes nestes autos e das manifestações das Secretarias de Cidadania, Assistência e Inclusão Social à fl. 53/verso e de Assuntos Jurídicos de fls. 56 a 60, indicativas da possibilidade e da inexistência de óbices legais, AUTORIZO a elaboração de Decreto de Permissão de Uso de área de 2.600,00 m², pertencente a Equipamento Público Comunitário (EPC 1), Quarteirão 10.518 do Conjunto Habitacional Residencial Vila Olímpia, em favor da Associação Beneficente Semear, conforme Certidões Gráficas e Descritivas já existentes às fls. 45 a 47, para construção de unidade de atendimento de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social e econômica.

2. À SMAJ/DCG-CSTL para as demais providências, elaborando o competente Decreto.  
3. Na sequência, encaminhe-se ao DPG-CSADP para a formalização do respectivo Termo de Permissão de Uso, providenciando-se o traslado de cópia desta decisão no Protocolado n.º 08/10/60.177 PG.

4. Após, à Secretaria de Cidadania, Assistência e Inclusão Social para ciência e demais providências, e finalmente, encaminhe-se à SEPLAN para as anotações de praxe.

Campinas, 19 de novembro de 2010

**DR.HELIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o Pregão Eletrônico n.º 204/2010 - Processo Administrativo n.º 10/10/27.270 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Aquisição de móveis de escritório. - OBTENÇÃO DO EDITAL: a partir do dia 23/11/2010 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 32: das 08h do dia 06/12/2010 às 09h30min do dia 07/12/2010 - ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS ITENS 01 a 32: a partir das 09h30min do dia 07/12/2010. Demais informações constam no preâmbulo do edital, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone (0XX19) 2116-0294.

Campinas, 18 de novembro de 2010

**GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA**  
PREGOEIRA

#### CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10/10/33.440 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - PREGÃO PRESENCIAL N.º 191/2010 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e remoção de Iluminação Natalina em prédios públicos e Históricos no município de Campinas, com fornecimento de materiais.

Tendo em vista a inabilitação das empresas DOC SERVICE LTDA, RODRIGO DE SOUZA ALVES - ME, JOSÉ LÁZARO NASCIMENTO JUNIOR SOM - ME, COMERCIAL AGRÍCOLA CONVERD E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e T.V.C. GARCIA ELÉTRICA - ME, razão pela qual a licitação foi declarada FRACASSADA, CANCELO o Pregão Presencial em epígrafe.

Campinas, 18 de novembro de 2010

**CARLOS LEANDRO ARANHA GOUVEA**  
PREGOEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Campinas o Pregão Presencial n.º 205/2010 - Processo Administrativo n.º 10/10/33.440 - Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e remoção de Iluminação Natalina em prédios públicos e Históricos no município de Campinas, com fornecimento de materiais. Entrega dos envelopes e Sessão Pública: 03/12/2010 às 09h30min. O edital estará disponível para consulta, ou para aquisição ao preço de R\$ 10,00 (dez reais), a partir do dia 23/11/2010, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta n.º 200, 6º andar - Campinas (SP), das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 19 de novembro de 2010

**CARLOS LEANDRO ARANHA GOUVEA**  
PREGOEIRO

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

#### DESPACHO

Expediente despachado pela Sr.ª. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 18/11/2010

Protocolado: n.º 2006/10/59.347

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social - SM-CAIS

Assunto: Locação de Imóvel - CRAS/Flamboyant

À vista dos pareceres, de fls. 307/309 e 349/350, quanto à inserção da cláusula de reajuste, por Termo Aditivo, e da Procuradoria Descentralizada, junto à SMCAIS, que indicam a ausência de impedimentos legais, os quais acolho, AUTORIZO:

1. O reajuste contratual nos exatos termos dos pareceres, acima citados, passando o valor do aluguel de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para R\$ 1.348,00 (um mil e trezentos e quarenta e oito reais);
2. O valor do reajuste para 12 (doze) meses é de R\$ 2.927,00 (dois mil e novecentos e vinte e sete reais), fls. 316 verso/317, e a despesa decorrente do reajuste, para o presente exercício, com valor apontado às fls. 280/284, suplementado ao de fls. 313/318, de R\$ 1.893,06 (um mil e oitocentos e noventa e três reais e seis centavos);
3. Publique-se na Imprensa Oficial, na sequência à Secretaria Municipal de Administração para apostilamento e, após, à Procuradoria Descentralizada/SMCAIS para as demais providências quanto à inserção da cláusula de reajuste.

Campinas, 18 de novembro de 2010

**DARCI DA SILVA**

Secretária Municipal Cidadania, Assistência E Inclusão Social

### SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

Edital De Notificação De Tombamento

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, notifica a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 11 de novembro de 2010, Ata 391, decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal n.º 5885 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos

**de modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC.** Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	PROCESSO
"FRAGMENTO FLORESTAL (MATA) DA FAZENDA SÃO VICENTE" – LOCALIZADA NA REGIÃO NORDESTE DE CAMPINAS	002/08

Campinas, 11 de novembro de 2010  
**ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 PRESIDENTE DO CONDEPACC

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

#### Edital De Notificação De Tombamento

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 11 de novembro de 2010, Ata 391, **decidiu pelo Tombamento do Processo de Estudo do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s).** Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) em termos **de modificação, reforma ou demolição, deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC.** Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	PROCESSO
"CONJUNTO ARQUITETÔNICO DE EDIFÍCIOS VERTICAIS EM ESTILO ART DÉCO – EDIFÍCIO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE CAMPINAS – ACIC" – LOCALIZADO À RUA JOSÉ PAULINO, 1105/1111/1119 – QT. 17.	004/10

Campinas, 11 de novembro de 2010  
**ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 PRESIDENTE DO CONDEPACC

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

#### Edital De Notificação De Abertura De Estudo De Tombamento

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 11 de novembro de 2010, Ata 391, **decidiu pela abertura do Processo de Estudo de Tombamento do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s).** Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) **deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC.** Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	PROCESSO
"SÍTIO SOBRADO" LOCALIZADO NA ESTRADA DO FRIBURGO S/Nº - BAIRRO FRIBURGO	006/10

Campinas, 11 de novembro de 2010  
**ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 PRESIDENTE DO CONDEPACC

### CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

#### Edital De Notificação De Abertura De Estudo De Tombamento

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 11 de novembro de 2010, Ata 391, **decidiu pela abertura do Processo de Estudo de Tombamento do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s).** Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5885 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) **deverá ser precedida de autorização do CONDEPACC.** Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o (s) interessado (s) poderá (ão) apresentar recurso com relação ao tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	PROCESSO
"EDIFÍCIOS VERTICAIS EM ESTILO ART DÉCO – CONJUNTO ARQUITETÔNICO": 1. EDIFÍCIO SANT'ANA SITUADO À RUA BARÃO DE JAGUARA N. 1128 – QT. 13; 2. EDIFÍCIO DA CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL SITUADO À RUA DR. QUIRINO Nº. 1372 – QT. 73; 3. EDIFÍCIO CORREIO POPULAR SITUADO À RUA CONCEIÇÃO Nº. 124/138 ESQUINA COM RUA DR. QUIRINO Nº. 1095 – QT. 1039; 4. EDIFÍCIO CONCEIÇÃO SITUADO À RUA CONCEIÇÃO Nº. 110/114/118 – QT. 1039; 5. EDIFÍCIO BANCO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. SITUADO À AVENIDA DR. CAMPOS SALLES Nº. 970/976/980 EM FRENTE AO LARGO DO ROSÁRIO; 6. EDIFÍCIO SANTA TEREZA SITUADO À RUA CONCEIÇÃO Nº. 113 – QT. 1009; 7. EDIFÍCIO R. MONTEIRO SITUADO À RUA BARÃO DE JAGUARA Nº. 1089/1093/1095 – QT. 1010; 8. EDIFÍCIO ROSÁRIO – QT. 70; 9. EDIFÍCIO SÃO PAULO SITUADO À AVENIDA FRANCISCO GLICÉRIO Nº. 1097/1101/1103 – QT. 1011; 10. EDIFÍCIO REGINA SITUADO À RUA BARÃO DE JAGUARA Nº. 1302/1308 ESQUINA COM RUA TOMÁS ALVES Nº. 10/14 – QT. 72; 11. EDIFÍCIO EUCLIDES ARRUDA CAMARGO SITUADO À AVENIDA FRANCISCO GLICÉRIO Nº. 1231 ESQUINA COM RUA GENERAL OSÓRIO Nº. 955/965/971/985 – QT. 70; 12. EDIFÍCIO KAUFFMANN SITUADO À AVENIDA FRANCISCO GLICÉRIO Nº. 1050 – QT. 1010; 13. EDIFÍCIO GALERIA TRABULSI SITUADO À RUA BARÃO DE JAGUARA Nº. 1008/1010/1012/1022/1028 – QT. 1039; 14. EDIFÍCIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL SITUADO À RUA BARÃO DE JAGUARA Nº. 1038/1054 ESQUINA COM RUA CONCEIÇÃO Nº. 96/104 – QT. 1039; 15. EDIFÍCIO DE APARTAMENTOS DO BANCO BANDEIRANTES DO COMÉRCIO S/A. SITUADO À AVENIDA FRANCISCO GLICÉRIO Nº. 1249/1253 – QT. 70	007/10

Campinas, 11 de novembro de 2010  
**ARTHUR ACHILLES DUARTE DE GONÇALVES**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
 PRESIDENTE DO CONDEPACC

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### RESOLUÇÃO SME Nº 22/2010

*Fixa normas para o cumprimento dos tempos pedagógicos pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas, e dá outras providências* O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e **CONSIDERANDO** a Lei Nº 9.394, de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 6.894, de 24/12/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público e dá providências correlatas;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências, e alterações;

**CONSIDERANDO** a Resolução SMÉ/FUMEC Nº 05, de 04/08/2007, que dispõe sobre a criação do Programa Arte e Movimento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer normas para o cumprimento dos tempos pedagógicos desenvolvidos pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** Esta Resolução fixa normas para o cumprimento dos tempos pedagógicos a serem realizados pelos professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

**Parágrafo único.** Os tempos pedagógicos a que se refere o *caput* correspondem a:

**I** - Trabalho Docente Coletivo, TDC, que compreende as reuniões pedagógicas da equipe educacional para a construção, o acompanhamento e a avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional e para as atividades de interesse da Secretaria Municipal de Educação, SME;

**II** - Trabalho Docente Individual, TDI, que compreende o atendimento e a recuperação dos alunos, reuniões com pais, atividades educacionais e culturais com alunos;

**III** - Carga Horária Pedagógica, CHP, que compreende as horas-aula vinculadas ao desenvolvimento de projetos pedagógicos voltados para o ensino aprendizagem;

**IV** - Hora Projeto, HP, que compreende as horas-aula destinadas ao desenvolvimento de projetos, compatíveis com a atividade docente e realizados em consonância com as normas fixadas pela SME.

**Art. 2º** Os horários destinados ao TDC, ao TDI, à CHP e à HP deverão ocorrer no contraturno do horário de trabalho do professor.

**§1º** compreende-se por turno, do professor, o horário de cumprimento das horas-aula de TDA, o qual pode variar ao longo da semana, conforme horário homologado pelo Representante Regional da SME, no Projeto Pedagógico da unidade educacional;

**§2º** compreende-se por contraturno, do professor, o horário que antecede ou sucede o seu turno, o qual pode variar ao longo da semana, conforme horário homologado pelo Representante Regional da SME, no Projeto Pedagógico da unidade educacional.

**§3º** Excepcionalmente, as horas-aula destinadas ao TDI, à CHP e ao HP do professor, que atua nos anos finais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, EJA, poderão ocorrer em seu turno de trabalho desde que:

**I** - não coincida com o horário de Trabalho Docente com Aluno, TDA;

**II** - não contrarie as demais normas dispostas por esta Resolução.

**§4º** Os professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental poderão cumprir o TDI no seu turno de trabalho, desde que observado o disposto nos incisos I e II, do §3º, deste artigo.

**Art. 3º** Os tempos pedagógicos, cumpridos em cursos de formação continuada, deverão ser planejados pelo professor, mediante a elaboração de um plano de formação individual, que deverá ser anexado ao Projeto Pedagógico.

#### CAPÍTULO II DO TDC

**Art. 4º** A reunião de TDC realizar-se-á semanalmente e terá a duração de 2 (duas) horas-aula sequenciais.

**§1º** Na Educação Infantil, a reunião realizar-se-á em um único horário semanal e entre os seus 2 (dois) turnos de funcionamento, independentemente do número de turmas ofertadas na unidade educacional.

**§2º** No Ensino Fundamental, o número de reuniões de TDC não ultrapassará o número de turnos de funcionamento da unidade educacional e, nas unidades educacionais com até 10 (dez) turmas, a reunião de TDC realizar-se-á em um único horário.

**Art. 5º** A equipe gestora da unidade educacional responsabilizar-se-á pelo planejamento, pelo acompanhamento e pela avaliação das reuniões de TDC.

**Art. 6º** As reuniões de TDC deverão ser coordenadas pelo orientador pedagógico e registradas em livro próprio por um de seus participantes.

**Parágrafo único.** Na ausência do orientador pedagógico, os integrantes da equipe gestora e da equipe docente deverão indicar, conjuntamente, um responsável pela ordenação do TDC.

**Art. 7º** Os professores deverão cumprir o TDC na unidade educacional na qual possuem o maior número de aulas, exceto o professor de educação Especial, que atua em mais de uma unidade educacional.

**Parágrafo único.** Os professores de educação especial, em exercício em mais de uma unidade educacional, deverão cumprir as horas-aula de TDC, revezando a sua participação nas unidades educacionais nas quais atua.

**Art. 8º** Os professores de educação especial, que atuam em Salas de Recursos Multifuncionais, SRM, e em Classes Hospitalares, deverão cumprir as horas-aula de TDC da seguinte forma:

**I** - professores de educação especial que atuam em SRM:

a) um TDC entre todos os professores que atuam nas SRM;

b) dois TDCs entre os profissionais que atuam no mesmo local de trabalho;

c) um TDC entre os profissionais da sua unidade de trabalho.

**II** - professores de Educação Especial que atuam em Classes Hospitalares:

a) um TDC entre todos os professores que atuam nas Classes Hospitalares;

b) dois TDCs entre os profissionais que atuam no mesmo local de trabalho;

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
 Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP  
 e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - Site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou no endereço acima.

Recebimento de matérias para publicação até 16h00 do dia anterior.

c) um TDC entre os profissionais da sua unidade de trabalho.

§ 1º Os horários de TDC, cumpridos pelos professores que atuam em SRM e em Classes Hospitalares, realizar-se-ão sob a coordenação da Coordenadoria Setorial de Educação Básica, CEB.

§ 2º Os horários e os locais de realização dos TDCs, indicados nos incisos I e II, deste artigo, serão definidos entre os professores envolvidos e a CEB.

§ 3º A frequência do professor de educação especial, nas reuniões de TDC coordenadas pela CEB, deverá ser encaminhada, pelo titular da CEB, à chefia imediata do referido professor.

**Art. 9º** Na unidade educacional de Ensino Fundamental, que também oferece a modalidade de EJA, a equipe gestora deverá instituir uma reunião semanal de TDC a ser cumprida pelos profissionais que atuam nesta modalidade.

**Parágrafo único.** Constatada a impossibilidade de organização de um horário de TDC semanal, específico para os professores que atuam em EJA, a equipe gestora deverá prever um TDC mensal que tematize essa modalidade.

### CAPÍTULO III

#### DO TDI

**Art. 10.** As horas-aula de TDI deverão ser cumpridas, pelo professor, na unidade educacional na qual foi-lhe atribuído o maior número de aulas.

§1º Nas unidades de Educação Infantil, as horas de TDI deverão ser utilizadas em:

**I** - reuniões conjuntas de planejamento entre os monitores infante-juvenis e/ou agentes de educação infantil e professores, com a possibilidade de integrar os horários de TDI destes com a reunião semanal daqueles;

**II** - reuniões com pais e/ou responsáveis;

**III** - reuniões com os professores das turmas regulares;

**IV** - atividades culturais e de integração com as crianças e as famílias;

**V** - atividades com as crianças que envolvam o cuidar e o educar e que se diferenciem daquelas desenvolvidas nas horas-aula de TDA;

**VI** - articulação com as horas-aula de CHP dos professores.

§2º Nas unidades educacionais de Ensino Fundamental e/ou da EJA, as horas-aula de TDI deverão ser, prioritariamente, destinadas à recuperação de estudos dos alunos.

### CAPÍTULO IV

#### DA CHP

**Art. 11.** As atividades desenvolvidas nas horas-aula de CHP deverão ser aprovadas pelo Conselho de Escola e poderão ser cumpridas em cursos de formação continuada ou em atividades pedagógicas.

§1º A utilização da CHP, para a formação continuada, poderá ocorrer em cursos previamente autorizados pelo titular da SME, publicados em Diário Oficial do Município, DOM.

§2º Excetua-se do §1º, deste artigo, os professores que atuam em unidades educacionais bilíngues, os quais deverão cumprir as horas destinadas à CHP em cursos de formação em LIBRAS e/ou em atendimento aos alunos, a critério da equipe gestora da unidade educacional.

**Art. 12.** A utilização da CHP, em atividades pedagógicas, deverão ser cumpridas da seguinte forma:

**I** - somente em trabalho pedagógico direto com o aluno;

**II** - em bloco de 02 (duas) horas-aula, imediatamente uma após a outra;

**III** - em bloco de 04 (quatro) horas-aula, imediatamente uma após a outra.

**IV** - em bloco de 03 (três) horas-aula, imediatamente uma após a outra, quando a CHP do professor corresponder a 03 (três) horas-aula.

**Art. 13.** As horas-aula de CHP, quando desenvolvidas em atividades pedagógicas, ao longo da semana, deverão ser somadas às de outros docentes, com o objetivo de compor uma equipe de trabalho.

§1º A equipe de trabalho descrita no *caput*, deste artigo, deverá elaborar, coletivamente, um planejamento único, e:

**I** - incluí-lo no Projeto Pedagógico;

**II** - avaliá-lo e revisá-lo, mensalmente, em reunião de TDC.

§2º Nas unidades de Educação Infantil, o planejamento único, indicado no §1º, deste artigo, deve contribuir para a ampliação do acesso e da elevação da qualidade de educação e cuidados com a criança, mediante:

**I** - composição de equipe de trabalho junto ao titular de turma, quando esta caracterizar-se conforme o disposto no artigo 16 da Resolução SME Nº 14 de 29/09/2010;

**II** - composição de equipe de trabalho para o desenvolvimento de atividades com as crianças que envolvam o cuidar e o educar e que se diferenciem daquelas desenvolvidas no TDA.

§3º Nas unidades de Ensino Fundamental e/ou de EJA, o planejamento das horas-aula de CHP deverá:

**I** - possibilitar a revisão do percurso de aprendizagem dos alunos, por meio de reforço escolar, articulado à meta de melhoria dos índices de desempenho dos alunos, considerados os dados obtidos por meio da avaliação institucional;

**II** - priorizar as áreas de Português e de Matemática, independentemente da área de atuação do docente, exceto quando se tratar do disposto no §4º, deste artigo.

§4º O professor, que atua no componente curricular Arte ou Educação Física, nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou da EJA, deverá priorizar a utilização das horas-aula de CHP em projetos do Programa Arte e Movimento, conforme diretrizes da SME.

§5º Nas unidades de Ensino Fundamental e de EJA, o professor poderá utilizar as horas-aula de CHP para compor equipe de trabalho junto ao titular da sala.

**Art. 14.** As horas-aula de CHP do professor de educação especial, quando em atividades pedagógicas, poderão ser:

**I** - cumpridas junto ao titular de turma que apresenta alunos com deficiência mental, física, visual, auditiva e múltipla, com transtorno global de desenvolvimento ou com altas habilidades/superdotação;

**II** - organizadas para o atendimento educacional especializado, conforme planejamento da equipe gestora da unidade educacional sede e do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada, NAED.

### CAPÍTULO V

#### DA HP

**Art. 15.** As horas-aula destinadas à HP deverão ser planejadas para o desenvolvimento de projetos relativos à:

**I** - atividades com alunos nas unidades educacionais;

**II** - formação continuada, promovida pela SME, de forma centralizada ou descentralizada.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Resolução compreender-se-á como formação continuada aquela promovida pelo Departamento Pedagógico e, como descentralizada, a promovida pelo NAED ou pela unidade educacional.

**Art. 16.** A solicitação de pagamento de HP para a formação continuada/ projetos, a serem realizados na unidade educacional, deverá ser endereçada ao Representante Regional da SME, instruída com os seguintes documentos:

**I** - ofício solicitando autorização para o pagamento de HP, ao Representante Regional

da SME, subscrito pelo diretor educacional;

**II** - plano de trabalho com nome(s) do(s) docente(s) interessados(s), fundamentação teórica, objetivos, justificativa, bibliografia de suporte, abrangência, público alvo, recursos físicos, materiais e financeiros, cronograma, distribuição temporal das HP ao longo da semana, local de realização, quadro de horário do(s) participante(s) incluindo as horas-aula de HP e os demais tempos pedagógicos necessários à realização do plano de trabalho.

**Parágrafo único.** Os recursos materiais e financeiros, necessários ao desenvolvimento do disposto no plano de trabalho, a que se refere o inciso II, deste artigo, devem estar previstos no plano de aplicação de recursos do Programa Conta Escola.

**Art. 17.** A participação do professor em cursos centralizados ou descentralizados, remunerados mediante HP, deverá ser autorizada pelo Representante Regional da SME, observado o disposto no Projeto Pedagógico da unidade educacional.

**Art. 18.** A organização das horas de HP deverá respeitar o limite de 09 (nove) horas-aula semanais.

**Parágrafo único.** A carga horária do professor, somadas as horas-aula de sua jornada de trabalho e as horas-aula de HP e de CHP, quando optante por este tempo pedagógico, não poderá ultrapassar 48 horas-aula semanais.

### CAPÍTULO VI

#### DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 19.** Compete ao professor:

**I** - apresentar-se para os cursos de formação remunerados mediante HP ou CHP, com o impresso de frequência previsto no inciso I, do artigo 26, desta Resolução, autenticado pelo diretor educacional de sua unidade sede.

**II** - apresentar à direção da unidade educacional sede, ao fim de cada mês, a frequência correspondente às horas de HP e CHP realizadas em formação continuada, fora do âmbito da unidade educacional sede.

**Art. 20.** Compete ao orientador pedagógico a coordenação, o assessoramento e o acompanhamento dos trabalhos que envolvam o planejamento, o desenvolvimento, a avaliação e o registro de todos os tempos pedagógicos atribuídos aos professores.

**Art. 21.** Compete ao diretor educacional:

**I** - os encaminhamentos necessários para o preenchimento do(s) impresso(s) de frequência previsto(s) no inciso I, do artigo 26, desta Resolução, naquilo que lhe compete.

**II** - orientar o professor a comparecer à formação continuada, remunerada por meio de HP ou CHP, munido do(s) impresso(s) previsto(s) no inciso I, do artigo 26, desta Resolução.

**III** - registrar, no livro ponto da unidade educacional, os horários destinados aos tempos pedagógicos.

**Art. 22.** Compete à equipe educativa do NAED:

**I** - o encaminhamento, ao Representante Regional da SME, da solicitação da remuneração e/ou da suspensão das horas-aula de HP, cujas atividades desenvolvem-se no âmbito da unidade educacional, mediante parecer conclusivo.

**II** - o encaminhamento, com a devida justificativa, ao Representante Regional da SME, da solicitação de contratação de profissional para a formação continuada no âmbito da unidade educacional.

**Parágrafo único.** A solicitação da contratação de profissional para a formação continuada deve ser instruída por proposta de curso, planilha de trabalho e documentação do profissional.

**Art. 23.** Compete ao coordenador pedagógico o assessoramento e a coordenação dos trabalhos que envolvam o planejamento, a avaliação e o registro das horas-aula de TDC, de TDI, de CHP e de HP, junto à equipe gestora da unidade educacional, cabendo-lhe, inclusive, a solicitação de revisão das atividades desenvolvidas.

**Art. 24.** Compete ao supervisor educacional registrar, em livro próprio ou documento equivalente, a(s) irregularidade(s) encontrada(s) na utilização das horas-aula de TDC, de TDI, de CHP e de HP, cabendo-lhe, inclusive, a solicitação de correção.

**Art. 25.** Compete ao Representante Regional da SME:

**I** - o controle e a distribuição do saldo de horas-aula de HP entre as unidades educacionais vinculadas ao NAED no qual atua;

**II** - o deferimento, o indeferimento e/ou a suspensão do pagamento das horas-aula de HP, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da documentação;

**III** - o encaminhamento da documentação à unidade educacional para ciência do(s) requerente(s) e, no caso de deferimento ou de suspensão, a equipe gestora da unidade educacional deverá proceder aos encaminhamentos relativos à remuneração;

**IV** - o encaminhamento das providências cabíveis diante dos registros efetuados pelos coordenadores pedagógicos e pelos supervisores educacionais;

**V** - a solicitação, ao titular da Coordenadoria Setorial de Formação, de certificação dos cursos de formação continuada ocorridos no âmbito da unidade educacional e do NAED.

**VI** - o encaminhamento, ao diretor educacional, da frequência do professor em cursos de formação realizados no NAED, remunerados por meio de HP.

**VII** - o encaminhamento, ao titular do Departamento Pedagógico, da solicitação de contratação de profissional para a formação continuada no âmbito do NAED e da unidade educacional.

**Parágrafo único.** A solicitação da contratação de profissional para a formação continuada deverá ser acompanhada de justificativa da equipe educativa, proposta de curso, planilha de trabalho, documentação do profissional e de parecer favorável do Representante Regional da SME

**Art. 26.** Compete ao titular da Coordenadoria Setorial de Formação:

**I** - a elaboração e o encaminhamento, ao NAED e à unidade educacional, dos formulários relativos à frequência em cursos remunerados mediante HP e CHP;

**II** - o encaminhamento da frequência do professor à unidade educacional sede para a remuneração das horas-aulas de HP e CHP;

**III** - o encaminhamento aos NAEDs de modelo para a elaboração da proposta de curso, da planilha de trabalho e a relação de documentos necessários para a contratação de profissionais para a formação continuada no âmbito descentralizado;

**IV** - os encaminhamentos para a contratação dos profissionais solicitados pelo Representante Regional da SME, para a formação continuada a ser realizada no âmbito das unidades educacionais e/ou nos NAEDs;

**V** - a elaboração e o encaminhamento, aos NAEDs, de um roteiro de plano de formação individual;

**VI** - a certificação dos cursos de formação continuada, centralizadas e descentralizadas;

**VII** - os encaminhamentos necessários para a publicação, em DOM, dos cursos de formação continuada que serão ofertados centralmente, pelo DEPE, e regionalmente, pelo NAED.

**Art. 27** - Compete ao titular do Departamento Pedagógico, DEPE, adotar todos os procedimentos necessários para que os cursos/projetos, desenvolvidos mediante remuneração de HP, disponham de verbas de custeio que permitam sua viabilidade.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28.** Os cursos de formação centralizada devem estar previstos no Plano de Trabalho do DEPE e os de formação descentralizada, promovidos pelo NAED, no Plano de Trabalho do NAED.

**Parágrafo único.** Os cursos de formação continuada, promovidos pela unidade educacional, devem constar no Projeto Pedagógico da respectiva unidade.

**Art. 29.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação.

**Art. 30.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções SME Nº 09/2009 e SME Nº 03/2010.

Campinas, 17 de novembro de 2010

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal De Educação

RESOLUÇÃO ELABORADA PELA ASSESSORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS EDUCACIONAIS, EM CONSONÂNCIA COM AS DELIBERAÇÕES DO COMITÊ DE GESTÃO DA SME, APÓS CONSIDERADAS AS CONTRIBUIÇÕES ENCAMINHADAS PELO TITULAR DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO.

### RESOLUÇÃO SME Nº 23/2010

*Estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação*

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, e **CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 9.394, de 20/12/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB Nº 04, de 13/07/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 12.501, de 13/03/06, que institui o Sistema Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

**CONSIDERANDO** a construção permanente de uma educação pública de qualidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em, continuamente, aperfeiçoar a educação ofertada na unidade educacional.

**Parágrafo único.** O Projeto Pedagógico deve ficar à disposição de toda a comunidade.

**Art. 2º** Na elaboração do Projeto Pedagógico a equipe educacional deverá:

**I** - visar à excelência das práticas do processo ensino aprendizagem;

**II** - garantir um plano curricular que considere as diferentes faixas etárias de seus alunos e o tempo de aprendizagem individual;

**III** - incluir as ações e os indicadores, inclusive os estatísticos, que evidenciem a forma pela qual a unidade educacional planeja, organiza, realiza e avalia os trabalhos individuais e coletivos que visam ao ensino e à aprendizagem dos alunos;

**IV** - contemplar a análise da realidade da unidade educacional e de seu entorno;

**V** - assegurar o cuidar e o educar como ações indissociáveis e intencionais na educação escolar, como responsabilidade de todos que se relacionam com a criança, o adolescente, o jovem e o adulto;

**VI** - apontar a demanda de formação dos profissionais da unidade educacional para o cumprimento das diretrizes educacionais gerais da Secretaria Municipal de Educação, SME;

**VII** - considerar os dados da Avaliação Institucional, no caso das unidades educacionais que já a implantaram;

**VIII** - incluir o plano de trabalho a ser realizado na sala de recurso multifuncional;

**IX** - incluir os critérios para a compensação de ausência no curso de Educação de Jovens e Adultos, nas unidades educacionais que ofertam esta modalidade;

**X** - incluir as normas de convivência disciplinares aprovadas pelo Conselho de Escola.

**XI** - incluir a autoavaliação e o Plano de Trabalho da Comissão Própria de Avaliação, CPA, elaborados pela referida comissão.

**Art. 3º** A equipe educacional deverá organizar o trabalho pedagógico utilizando os tempos/espacos das jornadas/cargas horárias dos profissionais envolvidos, de forma a garantir o disposto no Art. 2º desta Resolução.

**Art. 4º** A aplicação dos recursos financeiros da unidade educacional será decidida a partir das prioridades estabelecidas e elencadas, coletivamente, pela equipe educacional e apontadas no Projeto Pedagógico, devendo, ainda, ser aprovada pelo Conselho de Escola.

**Art. 5º** A equipe educacional e o Conselho de Escola de cada unidade educacional municipal deverão considerar os processos de elaboração, desenvolvimento e de avaliação do Projeto Pedagógico como a principal etapa da Avaliação Institucional.

**Art. 6º** A elaboração do Projeto Pedagógico deverá respeitar a organização disposta nos Anexos 1 e 2 desta Resolução, observada(s) a(s) etapa(s)/modalidade(s) da educação básica, e as especificidades de cada unidade educacional.

**§ 1º.** O Anexo 1 destina-se às unidades municipais de Ensino Fundamental/EJA e de Educação Infantil, inclusive os Centros de Educação Infantil, CEIs, no que couber.

**§ 2º.** O ANEXO 2 destina-se às unidades privadas de Educação Infantil.

**Art. 7º** O Projeto Pedagógico deverá ser encaminhado eletronicamente ao Núcleo de Ação Educativa Descentralizada, NAED para análise, homologação e posterior inserção no site da SME.

**§ 1º.** Excetua-se do caput as unidades privadas de Educação Infantil, as quais deverão encaminhar o Projeto Pedagógico mediante suporte eletrônico e impresso.

**§ 2º.** Será de competência do titular do Departamento Pedagógico os encaminhamentos necessários para a inserção do Projeto Pedagógico no site da SME.

**Art. 8º** A análise dos aspectos legais e dos aspectos pedagógicos do Projeto Pedagógico, será de competência, respectivamente, do supervisor educacional e do coordenador pedagógico.

**§ 1º.** Verificada alguma irregularidade legal ou inadequação pedagógica, o Projeto Pedagógico deverá ser reorganizado pela unidade educacional, mediante orientações do supervisor educacional. e do coordenador pedagógico, observado o âmbito de competência de cada um destes especialistas de educação.

**§ 2º.** Após o cumprimento do disposto no parágrafo §1º, deste artigo, caberá a homologação do Projeto Pedagógico pelo Representante Regional da SME, mediante relatório do coordenador pedagógico e de parecer do supervisor educacional.

**Art. 9º** No processo de elaboração e de homologação do Projeto Pedagógico, deverão ser utilizados os seguintes modelos de impressos:

**I** - ofício de encaminhamento do Projeto Pedagógico ao Representante Regional da SME (ANEXO 3);

**II** - termo de aprovação do Projeto Pedagógico, assinado pelo(a) Diretor(a) da unidade educacional (ANEXO 4);

**III** - quadro de horário semanal de trabalho do professor, inclusive o do readaptado/limitado, incluindo todos os tempos pedagógicos a ele atribuído (ANEXO 5);

**IV** - quadro de horário semanal de trabalho do agente de educação infantil/monitor infante-juvenil, incluindo a formação, (ANEXO 6);

**V** - Matriz(es) Curricular(es), elaborada(s) pelo titular da CEB, (ANEXO 7)

**VI** - indicadores estatísticos de ensino aprendizagem, elaborados pelo titular da CEB (ANEXO 8);

**VII** - relatório do coordenador pedagógico (ANEXO 9);

**VIII** - parecer do supervisor educacional (ANEXO 10);

**IX** - termo de homologação do Projeto Pedagógico (ANEXO 11);

**X** - Portaria de homologação do Projeto pedagógico (ANEXO 12).

**Parágrafo único.** As unidades educacionais privadas de Educação infantil deverão utilizar os modelos de impressos citados no caput, mas sem o timbre da PMC.

**Art 10** Será de competência do Representante Regional da SME encaminhar, para publicação em Diário Oficial do Município, a Portaria de homologação do Projeto Pedagógico de todas as unidades educacionais de seu âmbito de competência.

**Art. 11** O Projeto Pedagógico, após homologação pela autoridade competente, terá validade de 04 (quatro) anos.

**Parágrafo único.** Durante os três anos subsequentes ao ano de homologação do Projeto Pedagógico, a equipe educacional deverá elaborar, a cada ano, um adendo ao referido Projeto.

**Art 12** Será de competência do titular do Departamento Pedagógico providenciar os encaminhamentos necessários à estruturação eletrônica do sistema informatizado da SME, INTEGRÉ, para:

**I** - o preenchimento *on line* dos modelos de impressos previstos por esta Resolução;

**II** - a elaboração *on line* do Projeto Projeto Pedagógico, considerando o roteiro estabelecido por esta Resolução;

**III** - a elaboração *on line* dos adendos ao Projeto Projeto Pedagógico, considerando as alterações ordinárias que ocorrem anualmente;

**IV** - a validação eletrônica do Projeto Pedagógico pelo coordenador pedagógico e pelo supervisor educacional;

**V** - a homologação eletrônica do Projeto Pedagógico pelo Representante Regional da SME;

**VI** - a emissão de relatórios relativos à homologação dos Projetos Pedagógicos.

**Parágrafo único.** O quadro de horário da equipe gestora e o do professor, considerando todos os tempos pedagógicos atribuído a este, deverão ser estruturados para o preenchimento *on line*, considerando a criação de funcionalidades que limitem a distribuição da carga horária diária e semanal ao disposto na legislação e normas educacionais vigentes.

**Art. 13** O cronograma das ações previstas por esta Resolução encontra-se no ANEXO 13.

**Art. 14** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, após parecer do Representante Regional da SME.

**Art 15** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 18 de novembro de 2010

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal De Educação

RESOLUÇÃO ELABORADA PELA ASSESSORIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS EDUCACIONAIS, APÓS AS DELIBERAÇÕES DO COMITÊ DE GESTÃO DA SME.

### ANEXO 1

- 1.Ofício de encaminhamento do Projeto Pedagógico ao Representante Regional da SME
2. Sumário
- 3.Termo de aprovação assinado pelo(a) diretor(a) da unidade educacional
4. Caracterização da unidade educacional
  - 4.1 Nome da unidade educacional
  - 4.2.Endereço da unidade educacional, endereço(s) eletrônico(s) e telefone(s)
  - 4.3.Localização e características do bairro
  - 4.4.Horário de funcionamento da unidade educacional
  - 4.5. Atos oficiais: data da publicação da Portaria de autorização de funcionamento da unidade educacional
  - 4.6. Portaria de autorização de curso(s)
  - 4.7.Horário(s) do(s) curso(s)
  - 4.8.Recursos físicos e materiais
  - 4.9.Alimentação
5. Caracterização dos alunos
6. Recursos Humanos
  - 6.1. Identificação das equipes: gestora, de apoio escolar, de agente de educação infantil/ monitor infante- juvenil e de professores; mencionando nome, matrícula, situação funcional/trabalhista, atribuições, competências e responsabilidades (no caso dos professores incluir a habilitação e a área de atuação)
  - 6.2.Quadro de horário de cada profissional da unidade educacional, incluindo, no caso do professor, todos os tempos pedagógicos e, no caso do agente de educação infantil/ monitor infante- juvenil, o horário destinado à formação
  - 6.3.Os coletivos e os órgãos de representação, com descrição do envolvimento dos pais nas ações pedagógicas
7. Organização geral da unidade educacional
  - 7.1.Objetivos de cada etapa e/ou modalidade da educação básica oferecida(s) pela unidade educacional
  - 7.2.Organização da matrícula dos alunos
  - 7.3.Procedimentos de recuperação dos alunos
  - 7.4.Calendário escolar homologado
  - 7.5.Matriz(es) Curricular(es)
  - 7.6.Quadro das salas de aulas com os respectivos horários de ocupação de cada turma
  - 7.7. ANEXO contendo:
    - 7.7.1. Os Planos de Ensino de cada professor, incluindo o trabalho pedagógico a ser desenvolvido em relação aos temas transversais e à educação inclusiva
    - 7.7.2. Plano de Trabalho da Equipe Gestora
    - 7.7.3. Gestão financeira: procedimentos utilizados junto à comunidade escolar para

priorização, aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros

7.7.4. Relatório de autoavaliação, elaborado pela Comissão Própria de avaliação

7.7.5. Plano de Trabalho da Comissão Própria de Avaliação, o qual deve incluir o planejamento para o acompanhamento e a avaliação do Projeto Pedagógico das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e, no caso da Educação Infantil, o Plano de Trabalho da equipe gestora, considerando:

7.7.5.1. Metas

7.7.5.2. Ações para o cumprimento das metas

7.7.5.3. Responsáveis pelas ações

7.7.5.4. Indicadores para monitoramento das ações

7.7.5.5. Cronograma das ações planejadas

8. Projeto Pedagógico

8.1. Propósitos educativos da unidade educacional

8.2. Organização pedagógica dos tempos/espacos escolares

8.2.1. Atividades desenvolvidas nos tempos pedagógicos (Trabalho Docente Individual, TDI; Trabalho Docente Coletivo, TDC; Carga Horária Pedagógica, CHP; Horas Projeto, HP) e no tempo destinado à formação do agente de educação infantil/monitor infante juvenil, com os respectivos planejamentos e formas de avaliação

8.2.2. Atas da avaliação do Projeto Pedagógico, referentes ao ano anterior

8.3. Formas e critérios de enturmação nos agrupamentos, ciclos e classes

8.4. Processos de avaliação

9. Indicadores:

9.1. De ensino aprendizagem, inclusive os estatísticos, para o Ensino Fundamental.

9.2. De ensino aprendizagem, para a Educação Infantil.

10. Relatório do coordenador pedagógico e parecer do supervisor educacional.

11. Termo de homologação do Projeto Pedagógico.

12. Todas as páginas do Projeto Pedagógico deverão estar numeradas

#### ANEXO 2

1. Ofício de encaminhamento do Projeto Pedagógico ao Representante Regional da SME

2. Sumário

3. Termo de aprovação assinado pelo(a) diretor(a) da unidade educacional

4. Caracterização da unidade educacional

4.1. Nome da unidade educacional

4.2. Endereço da unidade educacional, endereço eletrônico e telefone(s)

4.3. Localização e características do bairro

4.4. Horário de funcionamento

4.5. Atos oficiais: data da publicação da Portaria de autorização de funcionamento da unidade educacional, outras alterações

4.6. Horários dos cursos

4.7. Recursos físicos e materiais

4.8. Alimentação

5. Caracterização da Mantenedora

5.1. Nome e endereço do(s) proprietário(s)

5.2. Razão Social, se pessoa jurídica

5.3. Cópia do CNPJ

6. Caracterização dos alunos

7. Recursos Humanos

7.1. Identificação das equipes: gestora, de apoio administrativo, de serviços gerais, de professores, mencionando nome, RG, atribuições, competências e responsabilidades (no caso dos professores incluir habilitação e área de atuação).

7.2. Quadro de horário de cada profissional da unidade educacional, incluindo, no caso do professor, todos os tempos pedagógicos a ele atribuído

7.3. Os coletivos e os órgãos de representação, com descrição do envolvimento dos pais nas ações pedagógicas

8. Organização geral da unidade educacional

8.1. Objetivos da Educação Infantil

8.2. Organização da matrícula dos alunos

8.3. Calendário escolar homologado

8.4. Quadro das salas de aulas com os respectivos horários de ocupação de cada turma.

8.5. ANEXO contendo

8.5.1. Os Planos de Ensino de cada professor, incluindo o trabalho pedagógico a ser desenvolvido em relação aos temas transversais e à educação inclusiva

8.5.2. O Plano de Trabalho da equipe gestora

8.6. Gestão financeira: processos utilizados junto à comunidade escolar para priorização, aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros

9. Projeto Pedagógico

9.1. Propósitos educativos da unidade educacional

9.2. Organização pedagógica dos tempos/espacos escolares

9.2.1. Atas da avaliação do Projeto Pedagógico, referentes ao ano anterior

9.3. Formas e critérios de enturmação

9.4. Processos de avaliação

10. Indicadores de ensino aprendizagem

11. Termo de homologação do Projeto Pedagógico

12. Todas as páginas do Projeto Pedagógico deverão estar numeradas

#### ANEXO 3

Modelo de impresso: ofício de encaminhamento do Projeto Pedagógico ao Representante Regional da SME

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA**

**ESCOLA MUNICIPAL**

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.0XX.

Ofício N° \_\_\_\_\_

Ao Sr(a) \_\_\_\_\_

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Encaminhamento do Projeto Pedagógico da unidade educacional \_\_\_\_\_

Prezado(a) Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação,

Estamos encaminhando, conforme previsto em Resolução SME N° \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, o Projeto Pedagógico da unidade educacional \_\_\_\_\_, referente ao ano letivo de 20XX, para análise e posterior homologação.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo

#### ANEXO 4

Modelo de impresso: Termo de aprovação do Projeto Pedagógico

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA**

**ESCOLA MUNICIPAL**

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2.0XX

### TERMO DE APROVAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a) educacional da unidade educacional \_\_\_\_\_, aprovo o presente Projeto Pedagógico, nos termos do Artigo \_\_\_\_ do Regimento Escolar \_\_\_\_\_ e da Resolução SME N° \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que estabelece diretrizes e normas para o planejamento, a elaboração e a avaliação do Projeto Pedagógico das unidades educacionais supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Assinatura e carimbo

#### ANEXO 5

Modelo de impresso: Quadro de Horário Semanal de Trabalho do Professor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA**

**Escola Municipal**

### QUADRO DE HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO DO PROFESSOR

Professor(a)/situação funcional: \_\_\_\_\_

Jornada Semanal de Trabalho professor: \_\_\_\_ Carga Horária Pedagógica: \_\_\_\_ Horas

Projeto: \_\_\_\_\_

Classe(s): \_\_\_\_\_ Período(s): \_\_\_\_\_ Disciplina(s): \_\_\_\_\_

PERÍODO:							
HORÁRIOS	TEMPOS PEDAGÓGICOS	2ª-FEIRA	3ª-FEIRA	4ª-FEIRA	5ª-FEIRA	6ª-FEIRA	TOTAL
	TDA						
	TDC						
	TDI						
	CHP						
	HP						
<b>TOTAL</b>							

PERÍODO:							
HORÁRIOS	TEMPOS PEDAGÓGICOS	2ª-FEIRA	3ª-FEIRA	4ª-FEIRA	5ª-FEIRA	6ª-FEIRA	TOTAL
	TDA						
	TDC						
	TDI						
	CHP						
	HP						
<b>TOTAL</b>							

PERÍODO:							
HORÁRIOS	TEMPOS PEDAGÓGICOS	2ª-FEIRA	3ª-FEIRA	4ª-FEIRA	5ª-FEIRA	6ª-FEIRA	TOTAL
	TDA						
	TDC						
	TDI						
	CHP						
	HP						
<b>TOTAL</b>							

PERÍODO:							
HORÁRIOS	TEMPOS PEDAGÓGICOS	2ª-FEIRA	3ª-FEIRA	4ª-FEIRA	5ª-FEIRA	6ª-FEIRA	TOTAL
	TDA						
	TDC						
	TDI						
	CHP						
	HP						
<b>TOTAL</b>							

<b>TOTAL GERAL</b>							
--------------------	--	--	--	--	--	--	--

#### ANEXO 6

Modelo de impresso: Quadro de Horário Semanal de Trabalho do agente de educação infantil/monitor infante-juvenil

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**NÚCLEO DE AÇÃO EDUCATIVA DESCENTRALIZADA**

**ESCOLA MUNICIPAL**

Qua os: \_\_\_\_\_

PERÍODO:					
HORÁRIOS	2ª-FEIRA	3ª-FEIRA	4ª-FEIRA	5ª-FEIRA	6ª-FEIRA
JORNADA					
FORMAÇÃO					

PERÍODO:					
HORÁRIOS	2ª-FEIRA	3ª-FEIRA	4ª-FEIRA	5ª-FEIRA	6ª-FEIRA
JORNADA					
FORMAÇÃO					

## ANEXO 7

Modelo de impresso: Matriz (es) Curricular(es)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS																										
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINAS																										
MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL																										
ESCOLA:										MUNICÍPIO: Campinas																
CURSO : ENSINO FUNDAMENTAL										ANO DE INÍCIO: 2011																
MATRIZ CURRICULAR - ESCOLAS BILINGUES - LIBRAS										MÓDULO: 40 SEMANAS																
ANUAL										ANO: 2011																
LEI FEDERAL nº 9394/96	BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES		CICLO I - 1º		CICLO I - 2º		CICLO I - 3º		CICLO II - 4º		CICLO II - 5º		CICLO III - 6º		CICLO III - 7º		CICLO IV - 8º		CICLO IV - 9º		TOTAL CARGA HORÁRIA				
		CURRICULARES		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO		ANO	LETIVA		
		CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL					
		CIÊNCIAS		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	4	160	4	160	4	160	4	160		4		160	1240
		ARTES		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80		2		80	720
		EDUCAÇÃO FÍSICA		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120		3		120	1080
		GEOGRAFIA		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120		3		120	1080
		HISTÓRIA		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120		3		120	1080
		LÍNGUA PORTUGUESA		8	320	8	320	8	320	8	320	8	320	6	240	6	240	6	240	6	240		6		240	2560
		MATEMÁTICA		7	280	7	280	7	280	7	280	7	280	5	200	5	200	5	200	5	200		5		200	2200
TOTAL DE CARGA HORÁRIA		29	1160	29	1160	29	1160	29	1160	29	1160	26	1040	26	1040	26	1040	26	1040	26	1040	9960				
PARTE		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	320				
DIVERSIFICADA		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	320				
TOTAL DE CARGA HORÁRIA		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	4	160	4	160	4	160	4	160	4	160	640				
TOTAL GERAL DO CURSO - CARGA HORÁRIA		29	1160	29	1160	29	1160	29	1160	29	1160	30	1200	30	1200	30	1200	30	1200	30	1200	10600				
ENSINO RELIGIOSO		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1						

1-As questões de Ética, Pluralidade Cultural e Cidadania, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual, Filosofia, Estudos Básicos de Direito do Consumidor, Educação para o Trânsito serão ministradas nos componentes curriculares e projetos ( ERET).

2-Implantação do Ensino Fundamental de 9 anos - Decreto Municipal nº 15.712, de 12/12/06.

3-Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar.

4-Ensino Religioso - de matrícula facultativa - conforme Lei nº 9.475/97 que dá nova redação ao art. 33 da L.D.B.

5- Língua Brasileira de Sinais - Libras : instituída pela LEI Nº 10.436, de 24 de abril de 2002 e regulamentada pelo DECRETO Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005

5- CHS - CARGA HORÁRIA SEMANAL      CHL - CARGA HORÁRIA LETIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS																										
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO																										
MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL																										
ESCOLA:										MUNICÍPIO: Campinas																
CURSO : ENSINO FUNDAMENTAL										ANO DE INÍCIO: 2011																
TURNO : DOIS TURNOS DIURNOS										MÓDULO: 40 SEMANAS																
ANUAL										ANO: 2011																
LEI FEDERAL nº 9394/96	BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES		CICLO I - 1º		CICLO I - 2º		CICLO I - 3º		CICLO II - 4º		CICLO II - 5º		CICLO III - 6º		CICLO III - 7º		CICLO IV - 8º		CICLO IV - 9º		TOTAL CARGA HORÁRIA				
		CURRICULARES		ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO	ANO		ANO	LETIVA		
		CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL					
		CIÊNCIAS		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	4	160	4	160	4	160	4	160		4		160	1240
		ARTES		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80		2		80	720
		EDUCAÇÃO FÍSICA		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120		3		120	1080
		GEOGRAFIA		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	4	160	4	160	4	160	4	160		4		160	1240
		HISTÓRIA		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	4	160	4	160	4	160	4	160		4		160	1240
		LÍNGUA PORTUGUESA		8	320	8	320	8	320	8	320	8	320	6	240	6	240	6	240	6	240		6		240	2560
		MATEMÁTICA		7	280	7	280	7	280	7	280	7	280	5	200	5	200	5	200	5	200		5		200	2200
TOTAL DE CARGA HORÁRIA		29	1160	29	1160	29	1160	29	1160	29	1160	28	1120	28	1120	28	1120	28	1120	28	1120	10280				
PARTE		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	320				
DIVERSIFICADA		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	320				
TOTAL DE CARGA HORÁRIA		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	320				
TOTAL GERAL DO CURSO - CARGA HORÁRIA		29	1160	29	1160	29	1160	29	1160	29	1160	30	1200	30	1200	30	1200	30	1200	30	1200	10600				
ENSINO RELIGIOSO		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1						

1-As questões de Ética, Pluralidade Cultural e Cidadania, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual, Filosofia, Estudos Básicos de Direito do Consumidor, Educação para o Trânsito serão ministradas nos componentes curriculares e projetos ( ERET)

2- O Componente Curricular Ed. Física deve ser ministrado no mesmo turno das aulas regulares.

3-Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar.

4- O Componente Curricular LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS poderá ser oferecido para o Ciclo I e Ciclo II como Projeto Especial.

5-Implantação do Ensino Fundamental de 9 anos - Decreto Municipal nº 15.712, de 12/12/06.

6-Ensino Religioso - de matrícula facultativa - conforme Lei nº 9.475/97 que dá nova redação ao art. 33 da L.D.B.

7- CHS - CARGA HORÁRIA SEMANAL      CHL - CARGA HORÁRIA LETIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS																								
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINAS																								
MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL																								
ESCOLA:										MUNICÍPIO: Campinas														
CURSO : ENSINO FUNDAMENTAL										ANO DE INÍCIO: 2011														
TURNO: TRÊS TURNOS DIURNOS										MÓDULO: 40 SEMANAS														
ANUAL										ANO: 2011														
LEI FEDERAL nº 9394/96	BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES		CICLO I - 1º		CICLO I - 2º		CICLO I - 3º		CICLO II - 4º		CICLO II - 5º		CICLO III - 6º		CICLO III - 7º		CICLO IV - 8º		CICLO IV - 9º		TOTAL CARGA HORÁRIA		
		CURRICULARES		CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL	CHS	CHL		CHS	CHL
		CIÊNCIAS		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	1240
		ARTES		2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	2	80	720
		EDUCAÇÃO FÍSICA		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	1080
		GEOGRAFIA		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	1080
		HISTÓRIA		3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	3	120	1080
		LÍNGUA PORTUGUESA		8	320	8	320	8	320	8	320	8	320	8	320	6	240	6	240	6	240	6	240	2560
		MATEMÁTICA		7	280	7	280	7	280	7	280	7	280	7	280	5	200	5	200	5	200	5	200	2200
		TOTAL DE CARGA HORÁRIA		29	1160	29	1160	29	1160	29	1160	29	1160	29	1160	26	1040	26	1040	26	1040	26	1040	9960
		PARTE		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2	80	2	80	2	80	2	80	320
		DIVERSIFICADA		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	2	80	2	80	2	80	2	80	320
		TOTAL DE CARGA HORÁRIA		*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	*	4	160	4	160	4	160	4	160	640
		TOTAL GERAL DO CURSO - CARGA HORÁRIA		29	1160	29	1160	29	1160	29	1160	29	1160	29	1160	30	1200	30	1200	30	1200	30	1200	10600
ENSINO RELIGIOSO		1		1		1		1		1		1		1		1		1		1				

1-As questões de Ética, Pluralidade Cultural e Cidadania, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual, Filosofia, Estudos Básicos de Direito do Consumidor, Educação para o Trânsito serão ministradas nos componentes curriculares e projetos ( ERET).

2-Implantação do Ensino Fundamental de 9 anos - Decreto Municipal nº 15.712, de 12/12/06.

3-Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo currículo escolar.

4-Ensino Religioso - de matrícula facultativa - conforme Lei nº 9.475/97 que dá nova redação ao art. 33 da L.D.B.

5- Matriz Curricular instituída pela LEI Nº 10.436, de 24 de abril de 2002 e regulamentada pelo DECRETO Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005

5- CHS - CARGA HORÁRIA SEMANAL CHL - CARGA HORÁRIA LETIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINAS												
MATRIZ CURRICULAR PARA EJA ANOS FINAIS												
ESCOLA:						MUNICÍPIO:						
CURSO:						NAED:						
TURNO:						MÓDULO: 20 SEMANAS						
SEMESTRE LETIVO:				ANO:								
LEI FEDERAL Nº 9394/96	BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES CURRICULARES		1º TERMO		2º TERMO		3º TERMO		4º TERMO		TOTAL DA CARGA HORÁRIA LETIVA
				C.H.S.	C.H.L.	C.H.S.	C.H.L.	C.H.S.	C.H.L.	C.H.S.	C.H.L.	
		CIÊNCIAS		4	80	4	80	4	80	4	80	320
		ARTES		2	40	2	40	2	40	2	40	160
		EDUCAÇÃO FÍSICA		2	40	2	40	2	40	2	40	160
		GEOGRAFIA		4	80	4	80	4	80	4	80	320
		HISTÓRIA		4	80	4	80	4	80	4	80	320
		LÍNGUA PORTUGUESA		5	100	5	100	5	100	5	100	400
		MATEMÁTICA		5	100	5	100	5	100	5	100	400
		TOTAL DE CARGA HORÁRIA		26	520	26	520	26	520	26	520	2080
PARTE DIVERSIFICADA		1	20	1	20	1	20	1	20	80		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA		1	20	1	20	1	20	1	20	80		
TOTAL GERAL DO CURSO - CARGA HORÁRIA		27	540	27	540	27	540	27	540	2160		
ENSINO RELIGIOSO		1	20	1	20	1	20	1	20	80		

1. Serão tratados como temas Transversais as questões de Ética, Pluralidade Cultural e Cidadania, Meio Ambiente, Saúde, Orientação Sexual, Filosofia, Estudos Básicos de Direito do Consumidor, Educação para o Trânsito.

2. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar de acordo com o disposto na Lei 10.639/03

3. Ensino Religioso - de matrícula facultativa- conforme Lei nº 9.475/97 que dá nova redação ao art. 33 da LDB

4- Prática de Ed. Física oferecida preferencialmente no contra-turno.

5- A Carga Horária Semanal é referência para a organização da Matriz Curricular. A disciplina, organizada de forma flexibilizada e em blocos de 10 semanas (50 dias letivos) terá sua carga horária semanal duplicada nas semanas de seu oferecimento.

6- C.H.S - Carga Horária Semanal C.H.L - Carga Horária Letiva

## ANEXO 8

Modelo de impresso: Indicadores estatísticos de ensino e de aprendizagem

## ANEXO 8

## Modelo de Impresso: Indicadores estatísticos de ensino e de aprendizagem

## Planilha 1: Rendimento escolar

ANO/TERMO	PROMOVIDO				RETIDO				NÃO FREQUENTE				MATRÍCULA FINAL - TOTAL	
	2009		2010		2009		2010		2009		2010		2009	2010
	Nº de Alunos	%	Nº de Alunos	%	Nº de Alunos	%	Nº de Alunos	%	Nº de Alunos	%	Nº de Alunos	%		
1º														
2º														
3º														
4º														
5º														
Anos Iniciais														
6º														
7º														
8º														
9º														
Anos Finais														
Total Geral														
1ºT														
2ºT														
3ºT														
4ºT														
Total EJA II														

TOTAL	
Alunos Ingressantes - 2009	
Alunos Formandos - 2009	

TOTAL	
Alunos Ingressantes - 2010	
Alunos Formandos - 2010	

## Planilha 2: Distorção Idade-Ano em 2010

Anos	Nº de alunos em defasagem de 1 ano	Nº de alunos em defasagem de 2 anos	Nº de alunos em defasagem de 3 anos	Nº de alunos em defasagem de 4 ou mais anos	Total de alunos em defasagem - Idade/Ano
C1.1					
C1.2					
C1.3					
C2.1					
C2.2					
Total Ciclos I e II					
C3.1					
C3.2					
C4.1					
C4.2					
Total Ciclos III e IV					
Total Geral					

## Planilha 3: Dados Relativos à Educação Especial

Nº	Nome do Aluno	Data de Nascimento	Ano/Turma	DEFICIÊNCIAS										
				DI	DA	SURDO	DV	CEGO	TGD	DM	AH/Sd	SÍNDROME	DF	S/C
1														
2														
3														
4														
5														
6														
7														
8														
9														
10														

Legenda	
TGD	Transtorno Global do Desenvolvimento
DI	Deficiência Intelectual
DM	Deficiência Múltipla
DA	Deficiência Auditiva
AH/Sd	Altas habilidades/Superdotação
Surdo	Síndrome
DV	Deficiência Visual
DF	Deficiência Física
Cego	S/C Surdo/Cegueira



(Anexo elaborado pelo titular da Coordenadoria de Educação Básica)

### ANEXO 9

Modelo de impresso: Relatório do coordenador pedagógico

**Secretaria Municipal de Educação**

**Núcleo de Ação Educativa Descentralizada**

Campinas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0XX

### RELATÓRIO

**De:** Coordenador pedagógico

**Para:** Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Relatório referente à análise do Projeto Pedagógico da unidade \_\_\_\_\_

Prezado(a) Representante Regional da Secretaria Municipal da Educação, Conforme previsto no Artigo \_\_\_ da Resolução SME N° \_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, seguem as considerações referentes aos aspectos pedagógicos dos itens a seguir descritos:

1. Propósitos educativos da unidade educacional
2. Caracterização da unidade educacional
3. Caracterização dos alunos
4. Organização pedagógica dos tempos/espacos escolares
5. Atividades desenvolvidas nos tempos pedagógicos dos professores e nos horários destinados à formação do agente de educação infantil/ monitor-infanto juvenil
6. Organização das turmas
7. Avaliação do Projeto Pedagógico do ano letivo anterior
8. Processos de avaliação do aluno
9. Plano de acompanhamento e de avaliação do Projeto Pedagógico das Escolas Municipais
10. Indicadores de ensino e de aprendizagem
11. Demandas apontadas no Projeto Pedagógico sobre a formação continuada dos profissionais da unidade educacional
12. Outros \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo

### ANEXO 10

Modelo de impresso: Parecer do Supervisor Educacional, o qual deverá conter, no mínimo, os itens descritos no roteiro

**Secretaria Municipal de Educação**

**Núcleo de Ação Educativa Descentralizada**

Campinas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.0XX.

### PARECER

**De:** Supervisão Educacional

**Para:** Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Parecer referente ao Projeto Pedagógico da unidade educacional \_\_\_\_\_ para fundamentar a homologação.

Prezado(a) Representante Regional da SME,

Conforme previsto no Artigo \_\_\_ da Resolução SME N° \_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, seguem as considerações referentes aos aspectos legais dos itens a seguir descritos:

1. Caracterização da unidade educacional
2. Caracterização dos alunos
3. Recursos Humanos/documentação
4. Organização geral da unidade educacional
5. Organização dos horários destinados aos tempos pedagógicos dos docentes e/ou dos agentes de educação infantil/monitores infanto-juvenil, incluindo aqueles destinados às crianças com necessidades educativas especiais
6. Critérios e organização das turmas
7. Atas de avaliação do Projeto Pedagógico
8. Processos de avaliação
9. Plano de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico
10. Indicadores de ensino aprendizagem
11. Outros \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo

### ANEXO 11

Modelo de impresso: Termo de Homologação

**Secretaria Municipal de Educação**

**Núcleo de Ação Educativa Descentralizada**

Campinas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.00.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/ Núcleo de Ação Educativa Descentralizada - \_\_\_\_\_, homologo o Projeto Pedagógico da unidade educacional \_\_\_\_\_, nos termos (citar a legislação e normas vigentes).

Assinatura e carimbo

### ANEXO 12

Modelo de impresso: Portaria de homologação do Projeto Pedagógico

**Secretaria Municipal de Educação**

**Núcleo de Ação Educativa Descentralizada**

Portaria do Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da região \_\_\_\_\_.

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/ Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da região \_\_\_\_\_, fundamentado no Regimento \_\_\_\_\_ e considerando a (citar a legislação e normas vigentes), expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º- Fica homologado o Projeto Pedagógico da unidade educacional \_\_\_\_\_

abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 20XX.

Assinatura e carimbo

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### ANEXO 13

### CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA
ENTREGA DO PROJETO PEDAGÓGICO:	ATÉ 25/02/2011
ANÁLISE PELO SUPERVISOR EDUCACIONAL E COORDENADOR PEDAGÓGICO:	ATÉ 18/03/2011
CORREÇÃO DE IRREGULARIDADE LEGAL OU INADEQUAÇÃO PEDAGÓGICA:	ATÉ 25/03/2011
HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO:	ATÉ 04/04/2011
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA:	ATÉ 08/04/2011
ESTRUTURAÇÃO DO INTEGRO	AO LONGO DE 2011

## CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

### CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para Reunião Ordinária a ser realizada:

**DATA:** 25/11/2010

**HORÁRIO:** as 08h30min.

**LOCAL:** Academia Campinense de Letras, Rua Marechal Deodoro n° 525

**PAUTA:**

1. Análise da prestação de contas do mês anterior;
2. Retorno sobre a possibilidade da criação de um portal do CACS/FUNDEB - Campinas;
3. Esclarecimentos sobre fechamento ou possibilidade de fechamento de escolas e sua relação com a construção de novas Naves-Mãe.

Campinas, 19 de novembro de 2010

**JOSE TADEU JORGE**

Secretário Municipal De Educação

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, criado pela Lei 12.357 de 10 de setembro de 2005, vem através do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes e Lazer (comunicado 15/2006 publicado no Diário Oficial do Município de 18 de março de 2006) no âmbito de sua competência legal, CONVOCAR seus Conselheiros Titulares e convidar os Suplentes para Reunião Ordinária do CMEL a realizar-se em sede, sito à Av. Heitor Penteado, s/n° - Portão 7 - Balneário Parque Portugal - Lagoa do Taquaral - Campinas.

Data: 23/11/2010 Hora: 9:00 horas

Pauta

Deliberação sobre:

- 1) Informes;
- 2) Justificativas de Ausências;
- 3) Critérios de Avaliação dos Projetos do Edital FIEC 2011;
- 4) Revisão do Calendário Proposto Para Edital FIEC 2011.

Campinas, 17 de novembro de 2010

**GUSTAVO LEMOS PETTA**

Secretário Municipal De Esportes E Lazer

### EDITAL FIEC 2011

#### SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS ATRAVÉS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS DE CAMPINAS

*O Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei nº 12.357/05 torna público que estará recebendo no prazo e condições adiante descritas, inscrições de propostas de projetos esportivos que se habilitarão a concorrer a financiamento público, total ou parcial, de acordo com a Lei Municipal 12.352 de 10/09/2005 e do Decreto nº 15.442 de 26 de abril de 2006.*

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Os projetos inscritos deverão ter caráter estritamente esportivos e serem enquadrados em uma das áreas do artigo 3º da Lei Municipal 12.352 de 10 de setembro de 2005, constantes no item 2 deste Edital.

**1.2.** Cada proponente, pessoa jurídica, de direito público ou privado, sem fins lucrativos e de natureza esportiva, poderá inscrever somente 01 (um) único projeto para as linhas de ação I e II descritas no item 2.1 do presente Edital. Para as linhas de ação III e IV, cada proponente poderá inscrever 01 projeto para cada sub-item, equipes competitivas e categoria de base.

**1.2.1.** O proponente deverá ter sede no Município de Campinas e estar legalmente constituído no **mínimo há 01 (um) ano** na data da publicação do presente Edital, devendo ser comprovado através da data do registro da Ata de Fundação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

**1.2.2.** O proponente deverá comprovar a capacidade técnico-operativa para executar o projeto esportivo ou paradesportivo proposto, podendo ser comprovada por meio de informações anexas ao projeto apresentado, que esclareçam as características, propriedades e habilidades do proponente, dos membros ou de terceiros associados envolvidos diretamente na execução do projeto apresentado. A comprovação da capacidade técnico-operativa poderá ser validamente aceita, desde que o objeto a ser executado no projeto esportivo ou paradesportivo apresentado seja próprio das atividades regulares e habituais desenvolvidas pelo proponente.

**1.3.** O executor poderá ser responsável pelo desenvolvimento de um único projeto, quando inscrito nas linhas de ação I e II descritas no item 2.1 do presente Edital. Para as linhas de ação III e IV, o executor poderá ser responsável pelos dois projetos, equipes competitivas e categoria de base.

**1.3.1.** O executor Pessoa Física, deverá ser residente no Município de Campinas há mais de dois anos; e se for Pessoa Jurídica, deverá ter sede no Município de Campinas e no mínimo um ano de existência legal, com objetivo e atuação prioritariamente esportivos, com efetiva atuação devidamente comprovada, conforme artigo 29, inciso II, da Lei 12.352/05.

**1.4.** Os proponentes que tiveram seus projetos aprovados pelo Edital FIEC 2010, poderão inscrever projetos através do presente Edital FIEC 2011, sendo que, se aprovados, a assinatura do contrato e a conseqüente liberação dos recursos ficarão condicionadas à prestação final de contas referente ao Edital FIEC 2010, conforme artigo 15, inciso II, da Lei 12.352/05.

**1.5.** O proponente deverá indicar um profissional habilitado em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF, para orientar e acompanhar o desenvolvimento do projeto, sendo efetivamente contratado pela entidade proponente.

**1.6.** Os projetos inscritos deverão ser desenvolvidos e concluídos no período de **21 de março de 2011 a 30 de novembro de 2011.**

**1.7.** O valor dos recursos destinados ao financiamento de projetos esportivos para o exercício de 2011 é de **R\$ 1.300.000,00.**

#### 2. DA NATUREZA DOS PROJETOS

**2.1.** Os projetos devem ser enquadrados em uma das linhas de ação, conforme artigos 7º e 8º do Decreto nº 15.442/06, a saber:

**I - esportes de participação e lazer:** as manifestações esportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação, e na preservação do meio ambiente;

-eventos esportivos sem fins de rendimento;  
-campeonatos municipais amadores.

**II - esporte educacional:** as manifestações esportivas praticadas nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania;

- projetos esportivos voltados ao desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania, aplicados e desenvolvidos prioritariamente em equipamentos esportivos públicos, abertos à comunidade, a serem definidos no projeto.

**III - esporte de rendimento:** as manifestações esportivas praticadas segundo a Lei Federal nº 9.615 de 24 de março de 1998, e suas alterações, bem como as regras difundidas pelas entidades nacionais de administração esportiva, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do país e estas com outras nações;

a) Equipes competitivas nas categorias juvenil e adulto que representem a cidade de Campinas em competições oficiais de sua modalidade e também nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

b) Equipes de Categorias de Base que representem a cidade de Campinas em competições oficiais de sua modalidade e também nos Jogos da Juventude.

**IV - paradesporto:** praticado por pessoas portadoras de necessidades especiais, de forma adaptada ou não, promovendo o acesso à prática regular do esporte e do lazer;

a) Equipes competitivas nas categorias juvenil e adulto que representem a cidade de Campinas em competições oficiais específicas de sua modalidade e também nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior;

b) Equipes de Categorias de Base que representem a cidade de Campinas em competições oficiais específicas de sua modalidade e também nos Jogos da Juventude.

**2.2** Para efeito deste Edital, considera-se entidade beneficiária, conforme artigo 42 do Decreto 15.442/06:

**I - entidade de administração esportiva:** pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, encarregada da promoção, coordenação, administração e demais atribuições inerentes a uma ou mais modalidades esportivas, visando a sua prática e aprimoramento;

**II - entidade de prática esportiva:** pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos encarregada das práticas formais e não-formais que promova a cultura esportiva e do lazer em todos os seus aspectos, neste caso aplicando-se às associações de natureza esportiva e de lazer e clubes esportivos.

**2.3** As entidades poderão protocolar projetos, conforme artigos 43 e 44 do Decreto 15.442/06, visando a execução das seguintes ações:

**I - entidades de administração esportiva** dentro das linhas do esporte de rendimento, participação e lazer, paradesporto e projetos esportivos a serem aplicados e desenvolvidos no Centro Esportivo de Alto Rendimento de Campinas;

**II - entidades de prática esportiva** dentro das linhas de esporte de rendimento, educacional, paradesporto e projetos esportivos a serem aplicados e desenvolvidos no Centro Esportivo de Alto Rendimento de Campinas.

### 3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

**3.1.** O Proponente deverá preencher o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos, anexo I deste Edital, que estará à disposição para download através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas ([www.campinas.sp.gov.br/esporte](http://www.campinas.sp.gov.br/esporte)).

**3.2.** A planilha de orçamento constante no Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos deverá ser detalhada e referir-se somente às despesas a serem pagas com os recursos financiados pelo Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, não podendo ultrapassar os valores estabelecidos no item 4.1 deste Edital.

**3.3.** Após o preenchimento, o proponente deverá entregar na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, sito à Av. Heitor Penteado, s/nº - Portão 7 - Balneário Parque Portugal - Campinas - SP no período de **22 de novembro de 2010 a 07 de janeiro de 2011, de segunda a sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h**, os seguintes documentos:

**I** - Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos em 2 (duas) vias;

**II** - CD-ROM contendo o Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Esportivos devidamente preenchido;

**III** - Cópia do Estatuto do proponente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

**IV** - Cópia da Ata de Fundação do proponente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

**V** - Cópia da Ata de Fundação registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica para o executor pessoa jurídica ou declaração assinada por duas testemunhas, que reside no município de Campinas há mais de dois anos para o executor pessoa física;

**VI** - Currículo do profissional habilitado em Educação Física, cópia dos documentos pessoais (RG e CPF), cópia do comprovante de residência, cópia de Registro no Conselho Regional de Educação Física;

**VII** - Carta Compromisso/Cessão das instituições responsáveis pelos espaços onde serão desenvolvidos o projeto e a Contrapartida Social, que atestem a disponibilidade e aceitação da execução dos projetos se for contemplado pelo FIEC;

**VIII** - Relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, para os projetos que forem concorrer novamente aos benefícios do investimento esportivo com repetição de seus conteúdos fundamentais, explicitando os novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade dos projetos, conforme artigo 26 da Lei nº 12.352/05;

**IX** - Apresentar uma proposta, por escrito, para os projetos inscritos nas linhas de ação de esporte de rendimento e paradesporto, que corresponda a 5% (cinco por cento) dos recursos pleiteados junto ao FIEC como Contrapartida Social a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com realização de eventos em ações esportivas prioritariamente em equipamentos públicos;

**X** - Relatório demonstrando a capacidade técnico-operativa do proponente para executar o projeto desportivo ou paradesportivo;

**XI** - Certidão de Quitação dos Tributos Municipais (Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem - CNDQO).

**3.4.** Conforme Lei 12.352/05, não poderão apresentar projetos esportivos cujo proponente:

**I** - esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;

**II** - esteja inadimplente com a prestação de contas de projeto esportivo anterior;

**III** - não tenha domicílio no Município de Campinas;

**IV** - seja servidor público municipal ou membro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer;

**V** - seja pessoa jurídica não-governamental que tenha, na composição de sua diretoria, membro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer ou pessoa inadimplente com prestação de contas de projeto esportivo realizado anteriormente;

**VI** - seja beneficiário da Lei nº 10.396/99.

**3.5.** A vedação prevista no item 3.4 - II aplica-se também ao executor do projeto esportivo.

### 4. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

**4.1.** Ficam estabelecidos os seguintes valores para financiamento dos projetos para cada linha de ação:

**I) Esportes de Participação e Lazer - até R\$ 160.000,00**

a) eventos esportivos sem fins de rendimento;

b) campeonatos municipais amadores.

valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto na linha de ação de Esportes de Participação e Lazer: **até R\$ 40.000,00**

**II) Esporte Educacional - até R\$ 60.000,00**

a) projetos esportivos voltados ao desenvolvimento integral do indivíduo e sua formação para o exercício da cidadania, aplicados e desenvolvidos prioritariamente em equipamentos esportivos públicos, abertos à comunidade, a serem definidos no projeto.

valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto na linha de ação de Esporte Educacional: **até R\$ 25.000,00**

**III) Esportes de Rendimento - até R\$ 1.020.000,00**

a) Equipes competitivas nas categorias juvenil e adulto que representem a cidade de Campinas em competições oficiais de sua modalidade e também nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto na linha de ação de Esportes de Rendimento - Equipes competitivas nas categorias juvenil e adulto: **até R\$ 120.000,00**

b) Equipes de Categorias de Base que representem a cidade de Campinas em competições oficiais de sua modalidade e também nos Jogos da Juventude.

valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto na linha de ação de Esportes de Rendimento - Equipes de Categorias de Base: **até R\$ 35.000,00**

**IV) Paradesporto - até R\$ 60.000,00**

a) Equipes competitivas nas categorias juvenil e adulto que representem a cidade de Campinas em competições oficiais específicas de sua modalidade e também nos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior.

valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto na linha de ação de Paradesporto - Equipes competitivas nas categorias juvenil e adulto: **até R\$ 30.000,00**

b) Equipes de Categorias de Base que representem a cidade de Campinas em competições oficiais específicas de sua modalidade e também nos Jogos da Juventude.

valor máximo a ser financiado pelo FIEC por projeto na linha de ação de Esportes de Rendimento - Equipes de Categorias de Base: **até R\$ 15.000,00**

**4.2.** O valor da **Bolsa Atleta** poderá ser no máximo de **R\$ 600,00 por atleta/mês**, benefício exclusivo para os atletas pertencentes ao projeto.

**4.3.** Da soma total dos valores destinados à execução das ações de cada projeto, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) dos mesmos deverão ser utilizados em divulgação, sendo obrigatória a veiculação das marcas da Prefeitura Municipal de Campinas, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas, conforme artigo 36 do Decreto 15.442/06.

**4.3.1.** O proponente deverá manter, obrigatoriamente, identificação visual (faixas/banners) contendo o nome da entidade e do projeto, os logos da Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas nos locais de desenvolvimento do projeto, devendo ser comprovado na apresentação da Prestação de Contas através de fotos ou vídeo.

**4.3.2.** Os projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os materiais, eventos, atividades, comunicações, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas o nome da Entidade seguido da palavra "Campinas" (exemplo: Nome da Entidade/Campinas).

**4.3.3.** A todo e qualquer material de divulgação a ser confeccionado com recursos do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas poderá se adicionar a logomarca de uma entidade de prática esportiva parceira, da entidade proponente, além das mencionadas no item 4.3 deste Edital.

**4.3.4.** O valor destinado à divulgação poderá ser utilizado na confecção de cartazes, panfletos, faixas, folders, banners, bonés, placas ou camisetas, veiculação em emissoras de rádio e de televisão e jornais, e ficará a cargo do proponente do projeto esportivo, que deverá encaminhar, incondicionalmente, a arte final de todo material para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme artigo 36, parágrafo 2º, do Decreto 15.442/06.

**4.4.** Os valores estabelecidos poderão sofrer remanejamento caso o valor total de projetos aprovados para uma determinada linha de ação seja inferior ao valor máximo a ela destinado.

**4.5.** Os recursos do FIEC poderão ser aplicados na aquisição de material permanente, desde que sejam imprescindíveis para a execução do projeto, sendo que ao término da execução, os materiais permanentes adquiridos deverão ser doados à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em bom estado de conservação e funcionamento, conforme artigo 18 da Lei nº 12.352/05.

**4.6.** O projeto esportivo beneficiado deverá utilizar, total ou parcialmente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de Campinas.

### 5. DO INVESTIMENTO SOCIAL

**5.1.** Os projetos esportivos que receberem investimentos nas linhas de ação de esporte de rendimento e paradesporto deverão destinar, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos pelo FIEC, como Contrapartida Social a ser aprovada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com realização de eventos em ações esportivas prioritariamente em equipamentos públicos.

### 6. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOCUMENTAL DOS PROJETOS

**6.1.** Os projetos serão avaliados pelo Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC em seus aspectos técnicos, com base nos critérios previstos no artigo 26 do Decreto nº 15.442/06, que são os seguintes:

**I** - documentação de acordo com as exigências legais;

**II** - adequação às finalidades do Fundo;

**III** - pertinência dos custos em relação ao mercado, a projetos semelhantes e a edições anteriores da proposta;

**IV** - detalhamento dos itens constantes na planilha;

**V** - situação do proponente em relação aos seus projetos anteriores que tenham recebido verba pública.

**6.2.** O Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC inabilitará os projetos submetidos à sua apreciação, de acordo com o artigo 27 do Decreto nº 15.442/06, se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

**I** - falta de documentação na instrução do processo;

**II** - erro de cálculo na planilha de previsão de custos;

a) na falta ou impropriedade verificada na análise da documentação referente aos itens acima, será concedido prazo de 10 (dez) dias ao proponente para sua regularização.

**III** - apresentação do projeto por proponente considerado inadimplente com prestação de contas referente a projetos esportivos e de lazer executado anteriormente com benefícios da Lei nº 12.352 de 10 de setembro de 2005;

**IV** - inadequação dos objetivos do projeto do FIEC, confronto com o Decreto 15.442/06 e falta de clareza do texto, quando prejudicar o entendimento do projeto ou abrigar contradições insanáveis.

#### 7. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

7.1. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer julgará os projetos inscritos, profereindo sua decisão final de aprovação ou não aprovação, tomando por referência os seguintes critérios indicados no artigo 29 do Decreto nº 15.442 de 26 de abril de 2006:

**I** - economicidade: projeto que aproveite a infra-estrutura, recursos humanos ou de continuidade a ações preexistentes, oriundas de outros projetos em execução;

**II** - universalidade e democratização: projetos que priorizem atuações coletivas que promovam a inclusão, considerando os recursos exigidos e o universo das pessoas atendidas;

**III** - indução à geração de atividade econômica e visibilidade pública: projetos que estimulem o *trade* turístico do Município, constituindo-se atrativo às pessoas de outros Municípios e Estados na participação e acompanhamento de eventos esportivos; também encontrada em projetos que promovam ou estimulem a geração de empregos nos setores produtivos da sociedade em caráter permanente ou temporário, induzindo o crescimento da atividade econômica;

**IV** - desempenho do proponente na execução dos projetos desportivos ou paradesportivos aprovados no FIEC em anos anteriores;

**V** - a capacidade técnico-operativa do proponente para executar o projeto desportivo ou paradesportivo.

7.2. A relação dos projetos selecionados pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer será publicada em Diário Oficial até o dia **02/02/2011**, salvo se ocorrerem imprevistos que impossibilitem o cumprimento deste prazo, o que motivará a prorrogação.

7.3. Os projetos esportivos não aprovados deverão ser retirados pelo proponente no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos projetos aprovados em Diário Oficial do Município, na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, sito à Av. Heitor Penteado, s/nº - Portão 7 - Balneário Parque Portugal - Campinas - SP, mediante termo de entrega, sendo que, após este prazo, os projetos e seus anexos serão inutilizados, conforme previsto no artigo 30, parágrafo único, do Decreto nº 15.442/06.

#### 8. DOS PARECERISTAS

8.1. Poderão ser contratados a critério do Conselho Municipal de Esportes e Lazer profissionais com reconhecida experiência e notório conhecimento nas áreas esportivas mencionadas no artigo 3º da Lei nº 12.352/05, para emissão de pareceres que subsidiarão as avaliações do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

#### 9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS PROPONENTES APÓS A SELEÇÃO DOS PROJETOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

9.1. Os proponentes que tiveram os seus projetos selecionados deverão encaminhar, obrigatoriamente, ao Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, no prazo a ser estabelecido na divulgação dos projetos selecionados, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação do projeto, **sendo que não serão aceitos protocolos da referida documentação bem como documentos com prazo de validade vencido:**

**I** - Proponente Pessoa Jurídica:

a) Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b) Cópia do cartão do CNPJ;

c) Cópia autenticada de Ata ou Termo de Posse registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica indicando o Presidente e Dirigentes;

d) Cópia do comprovante de domicílio (contas de água, luz ou telefone) do Presidente ou Dirigente da Instituição;

e) Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) do Presidente ou Dirigente da Instituição;

f) Certidão Negativa junto ao INSS;

g) Certidão Negativa junto ao FGTS;

h) Certidão Negativa da Receita Federal;

**II** - Documentação do Executor Pessoa Física - (residente no município de Campinas há mais de dois anos):

a) Cópias autenticadas dos documentos pessoais (RG e CPF);

b) Comprovante de domicílio (contas de água, luz ou telefone);

**III** - Documentação do Executor Pessoa Jurídica - (com sede no município de Campinas e no mínimo um ano de existência legal):

a) Cópia autenticada do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou;

b) Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

c) Cópia autenticada de Ata ou Termo de Posse registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica indicando o Presidente e Dirigentes;

9.2. Após a verificação da documentação solicitada no item 9.1 do presente Edital, os proponentes serão convocados para assinatura dos contratos, por meio de comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.2.1. Esgotado o prazo estipulado para a assinatura dos contratos, o proponente que não comparecer será considerado desistente e seu projeto será desclassificado.

#### 10. DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FIEC AOS PROPONENTES PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

10.1. Os recursos destinados à execução dos projetos aprovados serão repassados mediante contrato, na forma e disposições legais pertinentes, de acordo com o cronograma de desembolso.

10.2. Nos recursos liberados em até duas parcelas, a apresentação da prestação de contas far-se-á no final da vigência do instrumento.

10.3. Os recursos financeiros repassados por meio do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, para realização do projeto serão depositados em conta corrente, aberta pelo proponente especialmente para esse fim, da qual constará o nome do proponente seguido pelo nome do projeto.

10.3.1. A movimentação da conta corrente prevista no item 10.3. será vinculada à execução do projeto, sendo expressamente proibida a utilização dos recursos em atividades não previstas quando de sua análise e aprovação.

10.3.2. Os recursos destinados aos projetos, enquanto não forem utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

10.4. Os cheques emitidos pelos proponentes serão nominais e um para cada documento fiscal correspondente e a movimentação da conta corrente vinculada ao projeto não poderá, em hipótese alguma, ser efetuada por saque com cartão magnético.

10.5. O extrato da conta vinculada deve conter toda a movimentação financeira do

projeto, desde o primeiro depósito até o lançamento que zerou o saldo.

10.6. São comprovantes adequados para fundamentar o relatório financeiro:

**I** - Notas fiscais, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica;

**II** - Recibos comuns e recibos de pagamentos de autônomos -RPA, nos casos que couber;

**III** - Cópia dos contratos firmados;

**IV** - Boletos de bancos ou casas oficiais de câmbios, devidamente acompanhados de documento traduzido para a língua portuguesa e com valor convertido ao real pelo câmbio do dia em que se concretizou a operação;

**V** - Guias de recolhimento de impostos e contribuições;

**VI** - Comprovante de devolução de recursos à conta do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC.

10.7. Os recursos não utilizados pelo beneficiário do projeto deverão ser revertidos ao Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas - FIEC, mediante transferência do saldo da conta bancária do projeto ao final de sua execução e demonstrada na prestação de contas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

#### 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O relatório da prestação de contas deverá estar de acordo com o estabelecido nos artigos 50 a 68 do Decreto nº 15.442/06 e ser entregue pelo proponente até trinta dias após a execução de cada etapa do projeto, de acordo com o cronograma de desembolso, sendo vedada a prorrogação deste prazo.

11.2. As prestações de contas são compostas por duas partes distintas: um relatório físico e um relatório financeiro que devem ser apresentados com observância do Formulário Padrão de Prestação de Contas, que estará disponível na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

11.3. As prestações de contas de projetos esportivos deverão ser assinadas por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado, conforme artigo 66 do Decreto 15.442/06.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As despesas com elaboração do projeto não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor do projeto.

12.2. Verificada a inabilitação, as despesas de execução já realizadas serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

12.3. As entidades que receberem recursos do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas não poderão cobrar ingressos; taxas de inscrição em campeonatos, torneios ou festivais; taxa de arbitragem; alimentação; transporte ou qualquer outro tipo de despesa dos participantes do projeto.

12.4. A execução dos projetos aprovados será acompanhada e fiscalizada pelos membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e pelo responsável do Fundo de Investimentos Esportivos de Campinas.

12.5. Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, durante o período de mandato, não poderão atuar como prestadores de serviços, seja como pessoa física ou por meio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, dos projetos esportivos que recebam investimentos do FIEC, conforme previsto no artigo 16 da Lei nº 12.352/05.

12.6. Após divulgado o resultado da seleção dos projetos, as entidades de prática esportiva deverão proceder à inscrição dos atletas participantes dos projetos, nas linhas de ação de rendimento e paradesporto, como representantes de Campinas junto à Coordenadoria de Esportes da Secretaria Estadual de Esportes e Turismo, independentemente de convocação.

12.7. Não caberão recursos sobre as decisões do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, conforme previsto no artigo 30 do Decreto nº 15.442 de 26 de abril de 2006.

12.8. A inobservância de quaisquer itens deste edital implicará na reprovação do projeto esportivo.

12.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas.

Campinas, 19 de novembro de 2010  
**GUSTAVO LEMOS PETTA**  
 Secretário Municipal De Esportes E Lazer

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS - EDITAL FIEC 2011					
PARA PREENCHIMENTO DAS PRÓXIMAS PLANILHAS DO FORMULÁRIO, CLIQUE DUAS VEZES NO BOTÃO ESQUERDO DO MOUSE NA LINHA ABAIXO DO ITEM SOLICITADO.					
PARA SELECIONAR UMA PLANILHA, CLIQUE UMA VEZ NO BOTÃO ESQUERDO DO MOUSE NA PLANILHA DESEJADA QUE CONSTA NO RODAPÉ.					
PARA INSERIR NOVO PARÁGRAFO, UTILIZAR AS TECLAS ALT + ENTER SIMULTANEAMENTE.					
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO					
NOME DO PROJETO: INFORMAR O TÍTULO/NOME DO PROJETO					
LINHA DE AÇÃO (ITEM 4.1 DO EDITAL): INFORMAR A LINHA DE AÇÃO CONFORME O OBJETIVO DO PROJETO					
SUB-ITEM (ITEM 4.1 DO EDITAL): INFORMAR O SUB-ITEM DA LINHA DE AÇÃO CONFORME O OBJETIVO DO PROJETO. EXEMPLO: LINHA DE AÇÃO: D) ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO E LAZER - SUB-ITEM: B) CAMPEONATOS MUNICIPAIS AMADORES					
MODALIDADE ESPORTIVA A SER DESENVOLVIDA NO PROJETO: INFORMAR A(S) MODALIDADE(S) DESENVOLVIDA(S) NO PROJETO					
DATA DO INÍCIO DO PROJETO: INFORMAR A DATA DE INÍCIO DO PROJETO, RESPEITANDO O PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO, CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL FIEC 2011 (DE 21/03/2011 A 30/11/2011).					
DATA DO TÉRMINO DO PROJETO: INFORMAR A DATA DO TÉRMINO DO PROJETO, RESPEITANDO O PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO, CONFORME ITEM 1.6 DO EDITAL FIEC 2011 (DE 21/03/2011 A 30/11/2011).					

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO: INFORMAR OS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO PROJETO (ESCOLA, GINÁSIO, SALA, CLUBE MUNICIPAL, PRAÇA DE ESPORTES, ETC)
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
NOME DA ENTIDADE: INFORMAR O NOME DA ENTIDADE PROPONENTE DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO CONSTANTE DO CNPJ
CLASSIFICAÇÃO DA ENTIDADE (ITEM 2.2 DO EDITAL): INFORMAR A CLASSIFICAÇÃO DA ENTIDADE DE ACORDO COM ITEM 2.2 DO EDITAL: I) ENTIDADE DE ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA; II) ENTIDADE DE PRÁTICA ESPORTIVA.
CNPJ: INFORMAR O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)
DATA DO REGISTRO DA ATA DE FUNDAÇÃO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA: INFORMAR A DATA QUE A ENTIDADE FOI REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ENDEREÇO: INFORMAR O NOME DA RUA/AVENIDA, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO E MUNICÍPIO ONDE SE LOCALIZA A SEDE DA ENTIDADE PROPONENTE.
TELEFONE/FAX: INFORMAR OS TELEFONES E FAX DA SEDE DA ENTIDADE PROPONENTE
E-MAIL: INFORMAR O ENDEREÇO ELETRÔNICO DA ENTIDADE PROPONENTE
NOME DO DIRIGENTE: INFORMAR O NOME COMPLETO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE
CARGO/ FUNÇÃO: INFORMAR O CARGO OU FUNÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE
CPF Nº: INFORMAR O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE
RG Nº: INFORMAR O NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE
ENDEREÇO RESIDENCIAL: INFORMAR O NOME DA RUA/AVENIDA, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO E MUNICÍPIO ONDE SE LOCALIZA A RESIDÊNCIA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE
TELEFONE: INFORMAR O TELEFONE DA RESIDÊNCIA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE
E-MAIL: INFORMAR O ENDEREÇO ELETRÔNICO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE
3. IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)
NOME: INFORMAR O NOME DO EXECUTOR PESSOA JURÍDICA DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO CONSTANTE DO CNPJ OU O NOME DO EXECUTOR PESSOA FÍSICA DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO CONSTANTE DO CPF
CNPJ OU CPF: INFORMAR O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EXECUTOR PESSOA JURÍDICA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) OU O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EXECUTOR PESSOA FÍSICA NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
DATA DO REGISTRO DA ATA DE FUNDAÇÃO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA: INFORMAR A DATA QUE A ENTIDADE FOI REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
ENDEREÇO: INFORMAR O NOME DA RUA/AVENIDA, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO E MUNICÍPIO ONDE SE LOCALIZA A SEDE DO EXECUTOR PESSOA JURÍDICA OU ENDEREÇO RESIDENCIAL DO EXECUTOR PESSOA FÍSICA
TELEFONE/FAX: INFORMAR O TELEFONE E FAX DA SEDE DO EXECUTOR PESSOA JURÍDICA OU TELEFONE RESIDENCIAL DO EXECUTOR PESSOA FÍSICA
E-MAIL: INFORMAR O ENDEREÇO ELETRÔNICO DO EXECUTOR PESSOA JURÍDICA OU DO EXECUTOR PESSOA FÍSICA.
NOME DO DIRIGENTE: SOMENTE PARA EXECUTOR PESSOA JURÍDICA - INFORMAR O NOME COMPLETO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
CARGO/FUNÇÃO: SOMENTE PARA EXECUTOR PESSOA JURÍDICA - INFORMAR O CARGO OU FUNÇÃO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

CPF Nº: SOMENTE PARA EXECUTOR PESSOA JURÍDICA - INFORMAR O NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
RG Nº: SOMENTE PARA EXECUTOR PESSOA JURÍDICA - INFORMAR O NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
ENDEREÇO RESIDENCIAL: SOMENTE PARA EXECUTOR PESSOA JURÍDICA - INFORMAR O NOME DA RUA/AVENIDA, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO E MUNICÍPIO ONDE SE LOCALIZA A RESIDÊNCIA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
TELEFONE: SOMENTE PARA EXECUTOR PESSOA JURÍDICA - INFORMAR O TELEFONE DA RESIDÊNCIA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE
E-MAIL: SOMENTE PARA EXECUTOR PESSOA JURÍDICA - INFORMAR O ENDEREÇO ELETRÔNICO DO DIRIGENTE DA ENTIDADE
4.FINALIDADE ESTATUARIA DA ENTIDADE
VOCÊ DEVE INFORMAR QUAL A FINALIDADE ESTATUTÁRIA CONFORME CONSTA NO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE
5. BREVE CURRÍCULO DO PROPONENTE
APRESENTAR O CURRÍCULO DA ENTIDADE PROPONENTE COM INFORMAÇÕES RELEVANTES AO OBJETIVO DO PROJETO.
6. BREVE CURRÍCULO DO EXECUTOR
APRESENTAR O CURRÍCULO DO EXECUTOR PESSOA JURÍDICA OU EXECUTOR PESSOA FÍSICA COM INFORMAÇÕES RELEVANTES AO OBJETIVO DO PROJETO
7. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO
DESCREVER O PROJETO COM AS INFORMAÇÕES RELEVANTES
8. OBJETIVOS GERAIS
INFORMAR QUAIS OS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS. INFORME AS METAS E PRODUTOS ALINHADOS A ESTRATÉGIA DE AÇÃO. DESCREVER OS RESULTADOS ESPERADOS A CURTO E LONGO PRAZO.
9. JUSTIFICATIVA
JUSTIFICAR A RELEVÂNCIA DA REALIZAÇÃO DO PROJETO
10. ESTRATÉGIA DE AÇÃO
INFORMAR QUAL A METODOLOGIA UTILIZADA PARA DESENVOLVER O PROJETO
11. PÚBLICO ALVO
INFORMAR QUAL SERÁ O PÚBLICO ALVO DO PROJETO, ESPECIFICANDO O SEU PERFIL SÓCIO-ECONÔMICO (RENDA, ESCOLARIDADE, ETC), SE POSSÍVEL. ESTIME O NÚMERO DE PESSOAS QUE TERÃO ACESSO AOS RESULTADOS DO PROJETO E OS BAIRROS QUE SERÃO BENEFICIADOS.
12. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO
DESCREVA CRONOLOGICAMENTE AS FASES DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO (PREPARAÇÃO, PRODUÇÃO, PESQUISA, LEVANTAMENTOS, TREINAMENTOS, EDITORAÇÃO, DIVULGAÇÃO, APRESENTAÇÕES, ARTICULADAS EM ETAPA/MÊS, ETC).
13. RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE
DESCREVER AS ATIVIDADES QUE A ENTIDADE PROPONENTE REALIZA.
14. CURRÍCULOS DOS ATLETAS BENEFICIADOS PELA BOLSA ATLETA
CURRÍCULOS DOS ATLETAS PERTENCENTES AO PROJETO QUE SERÃO BENEFICIADOS PELA BOLSA ATLETA.
15. RELAÇÃO DE BENEFICIADOS PELA BOLSA ATLETA
RELACIONAR OS ATLETAS PERTENCENTES AO PROJETO, OS RESPECTIVOS VALORES MENSIS DA BOLSA E O NÚMERO DE MESES DO BENEFÍCIO. O VALOR DA BOLSA ATLETA PODERÁ SER NO MÁXIMO DE R\$ 600,00 POR ATLETA/MÊS, CONFORME ITEM 4.2 DO EDITAL FIEC 2011.
16. ORÇAMENTO DO PROJETO
DESPESAS COM SERVIÇOS (PESSOAL E SERVIÇOS DE TERCEIROS)
NA CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA DE MATERIAL ADQUIRIDO POR ENCOMENDA, CASO A AQUISIÇÃO FOR DE PRODUTO DISPONÍVEL NO MERCADO, ENTÃO SE CARACTERIZA COMO MATERIAL DE CONSUMO. CASO A AQUISIÇÃO FOR DE PRODUÇÃO E ELABORAÇÃO DE UM PRODUTO, ENTÃO CARACTERIZA COMO SERVIÇO.
EXEMPLO DE DESPESAS COM SERVIÇOS: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE: PROFESSOR, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, MONITOR, ESTAGIÁRIO, BOLSA ATLETA, CONTADOR, SOM, ÔNIBUS, CONFECCÃO DE UNIFORMES, CONFECCÃO DE BANNERS, CONFECCÃO DE CAMISETAS, ARBITRAGEM, INSCRIÇÃO EM CAMPEONATO, AJUDA DE CUSTO, ETC

DESPESAS COM CUSTEIO (MATERIAL DE CONSUMO, IMPOSTOS E TAXAS)
MATERIAL DE CONSUMO É AQUELE QUE, EM RAZÃO DE SEU USO CORRENTE PERDE NORMALMENTE SUA IDENTIDADE FÍSICA E/OU TEM SUA UTILIZAÇÃO LIMITADA A DOIS ANOS.
EXEMPLO DE DESPESAS COM CUSTEIO: BOLA, RAQUETE, CORDA, COLCHONETE, COLETES, LUVAS, APITO, REDES, TATAME, ALIMENTOS, MEDICAMENTOS, IMPOSTO DE RENDA, INSS, ISSQN, FGTS, ETC.
DESPESAS DE CAPITAL (DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PERMANENTE)
MATERIAL PERMANENTE É AQUELE QUE, EM RAZÃO DE SEU USO CORRENTE, NÃO PERDE A SUA IDENTIDADE FÍSICA, E/OU TEM UMA DURABILIDADE SUPERIOR A DOIS ANOS.
EXEMPLO DE DESPESAS DE CAPITAL: TRAMPOLIM, FAX, COMPUTADOR, RELÓGIO, CADEIRAS DE RODAS, ETC.
17. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS
APÓS IMPRIMIR AS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS, O DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE DEVERÁ DATAR E ASSINAR.
COMPROVANTE DE ENTREGA DE PROJETO
APÓS O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS, CONFORME ITEM 3.3 DO EDITAL FIEC 2011, A ENTIDADE PROPONENTE DEVERÁ ENTREGAR NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:
I - FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS EM 2 (DUAS) VIAS;
II - CD-ROM CONTENDO O FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS DEVIDAMENTE PREENCHIDO;
III - CÓPIA DO ESTATUTO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA;
IV - CÓPIA DA ATA DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA;
V - CÓPIA DA ATA DE FUNDAÇÃO REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA PARA O EXECUTOR PESSOA JURÍDICA OU DECLARAÇÃO ASSINADA POR DUAS TESTEMUNHAS, QUE RESIDE NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS HÁ MAIS DE DOIS ANOS PARA O EXECUTOR PESSOA FÍSICA;
VI - CURRÍCULO DO PROFISSIONAL HABILITADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS (RG E CPF), CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, CÓPIA DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA;
VII - CARTA COMPROMISSO/CESSÃO DAS INSTITUIÇÕES RESPONSÁVEIS PELOS ESPAÇOS ONDE SERÃO DESENVOLVIDOS O PROJETO E A CONTRAPARTIDA SOCIAL, QUE ATSTEM A DISPONIBILIDADE E ACEITAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SE FOR CONTEMPLADO PELO FIEC;
VIII - RELATÓRIO DE ATIVIDADES CONTENDO AS AÇÕES PREVISTAS E EXECUTADAS, PARA OS PROJETOS QUE FOREM CONCORRER NOVAMENTE AOS BENEFÍCIOS DO INVESTIMENTO ESPORTIVO COM REPETIÇÃO DE SEUS CONTEÚDOS FUNDAMENTAIS, EXPLICITANDO OS NOVOS CONTEÚDOS E BENEFÍCIOS PLANEJADOS PARA A CONTINUIDADE DOS PROJETOS, CONFORME ARTIGO 26 DA LEI Nº 12.352/05;
IX - APRESENTAR UMA PROPOSTA, POR ESCRITO, PARA OS PROJETOS INSCRITOS NAS LINHAS DE AÇÃO DE ESPORTE DE RENDIMENTO E PARA ESPORTE, QUE CORRESPONDA A 5% (CINCO POR CENTO) DOS RECURSOS PLEITEADOS JUNTO AO FIEC COMO CONTRAPARTIDA SOCIAL A SER APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, COM REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM AÇÕES ESPORTIVAS PRIORITARIAMENTE EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS.
X - RELATÓRIO DEMONSTRANDO A CAPACIDADE TÉCNICO-OPERATIVA DO PROPONENTE PARA EXECUTAR O PROJETO ESPORTIVO OU PARA ESPORTE.
XI - CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE QUALQUER ORIGEM - CNDQO).

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA****Protocolo: 2003/10/65709****Interessado(a): JOSEFINA RONZELLA****C. Cartográfico: 3423.53.88.0310.00000**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: **Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel**, pois há divergência na metragem do terreno do LOTE 027 No Cadastro Imobiliário da Prefeitura consta metragem de 574,00m². Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

**Protocolo: 2007/11/4961****Interessado(a): ARNALDO CORREA DA COSTA ARRUDA****C. Cartográfico: 3423.61.71.0300.01001**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: **Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel**, pois há divergência na metragem

gem do terreno do LOTE 11 No Cadastro Imobiliário da Prefeitura consta metragem de 378,60 m². Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

**Protocolo: 1977/0/24615****Interessado(a): JOSÉ VICENTE****C. Cartográfico: 3441.24.62.0795.01001**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos: **Cópia da certidão de matrícula atualizada (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel**, pois há divergência na metragem do terreno do LOTE 027 No Cadastro Imobiliário da Prefeitura consta metragem de 255,30000 m². Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

**SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA**

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIA

**C.S.F.I. D.R.I. S.M.F****DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****Protocolo nº: 04/10/39436 anexos 05/10/7818, 06/10/07908, 07/03/01317, 08/03/02796, 09/03/02061, 10/10/10212****Interessado: João Luchi****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.Cart.: 3233.32.41.0293.00000**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e atendendo aos dispositivos dos artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, exercícios de 2005 a 2009**, alterando-se o imóvel para predial, com área construída de 141,30m², o ano base de depreciação 2002 e o tipo/padrão/subpadrão **em 2005 A-3.0 e em 2006 a 2009 RH3**, mantendo-se os demais dados inalterados, conforme PEI-Planilha de Enquadramento Indireto e parecer fiscal às folhas 65/66, nos termos dos artigos 17, 18, e tabela IV do Anexo I, da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007.

Nos termos dos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **determino de ofício a retificação dos dados cadastrais do imóvel, exercício de 2010**, alterando-se o imóvel para predial, com os mesmos dados da decisão ora proferida, nos termos dos artigos 8º, 17, 18 e tabela IV da Lei 11111/2001, alterada pela Lei nº 12.176/04, 12445/05 e 13209/2007, conforme parecer fiscal acima citados.

Os lançamentos dos exercícios de 2005 a 2010 deverão ser substituídos, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98, alterada pelas leis nºs 10400/99, 10736/2000 e 11.111/01, alterada pelas Leis nºs 12.176/04, 12.445/05 e 13209/07.

**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74, da Lei nº 13.104/01, alterada pela Lei 13636/09.

Campinas, 12 de novembro de 2010

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**

DIRETOR-DRI/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA****Protocolo: 2009-11-16382 Interessado(a): TERESA CRISTINA BASSOLI****C. cartográfico: 3214.11.32.0001.00000**

Comunicamos que fica o interessado notificado(a) a sanear processo em referência, no prazo de 15 dias da data desta publicação, juntando os seguintes documentos:

Cópias da Certidões de Matrículas Atualizadas (emitida nos últimos 360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel, **referente a SUBDIVISÃO DO SEGUINTE LOTE: LOTE 001 com 2450,47 m² QUARTEIRÃO 0679 QUADRA F nos SEGUINTE LOTES: LOTE 001 com 212,62 m², LOTE 001A com 200,00 m², LOTE 001B com 200,00 m², LOTE 001C com 200,00 m², LOTE 001D com 200,00 m², LOTE 001E com 212,62 m², LOTE 001F com 212,62 m², LOTE 001G com 200,00 m², LOTE 001H com 200,00 m², LOTE 001I com 200,00 m², LOTE 001J com 200,00 m² e LOTE 001K com 212,61 m²; NOS TERMOS DO ART. 21 DA LEI 11.111/01.**

Obs.: tal solicitação se faz necessária tendo em vista a divergência entre os dados do requerente e os dados constantes do cadastro imobiliário municipal.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento. PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS MEDIANTE REQUERIMENTO NO PROTOCOLO GERAL TERREO GUICHE Nº 01.

**SOLANGE RAQUEL DO AMARAL GOLIA**

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIA

**C.S.F.I. D.R.I. S.M.F****DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU - 2007, PARA APOSENTADOS, PENSIONISTAS E AMPARO SOCIAL AO IDOSO**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber, com base nas manifestações do setor competente e demais pareceres fiscais juntados aos autos, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, bem como atendendo ao estabelecido nos artigos 58, 66, 69, e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, do DEFERIMENTO do pedido de isenção do IPTU, **relativamente ao exercício de 2007**, requerido para os imóveis constantes dos procedimentos administrativos adiante relacionados, por estarem atendidas as exigências legais.

**PROTÓCOLO**

06/10/44.171

**REQUERENTE**

JOÃO AZARIAS SABINO

Campinas, 19 de novembro de 2010

**RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA**

DIRETOR-DRI/SF

**CÓDIGO DO IMÓVEL**

5213.33.11.0135.01001

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS****COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA****Protocolo nº: 2009/10/20804, anexado ao 2009/10/18055 (principal)****Interessado: BANCO ITAÚ S/A****Assunto: Impugnação do AIIM No 001210/2009**

Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação protocolizada sob no 2009/10/20804, anexada ao protocolo principal no 2009/10/18055, mantendo na

íntegra o AIIM No 001210/2009, lavrado em face do descumprimento de obrigação tributária principal relativa ao ISSQN, em nome do BANCO ITAÚ S/A, tendo em vista que não cabe razão ao impugnante a alegação de decadência para o período de janeiro a março de 2004, com base no artigo 150, § 4º do Código Tributário Nacional, uma vez que o referido artigo não se aplica para o caso em questão, para o qual o prazo decadencial é contado conforme determina o artigo 173, parágrafo único do CTN. Adicionalmente, da conta COSIF 7.1.1.05.00-6, tributada no AIIM em questão, somente foram consideradas as subcontas internas relativas a comissões, as quais compreendem serviços constantes dos subitens 15.05 e 15.08 da lista anexa à Lei Complementar 116/2003, não procedendo ao impugnante afirmar que as mesmas decorrem de operações de crédito.

**Protocolo nº: 2009/10/20802, anexado ao 2009/10/18066 (principal)**

**Interessado: BANCO ITAÚ S/A**

**Assunto: Impugnação do AIIM No 001221/2009**

Com base nos elementos do protocolado, **indeferido** a presente impugnação protocolizada sob no 2009/10/20802, anexada ao protocolo principal no 2009/10/18066, uma vez que não cabe razão ao impugnante a alegação de decadência para o período de janeiro a março de 2004, com base no artigo 150, § 4º do Código Tributário Nacional, tendo em vista que o referido artigo não se aplica no caso em questão, para o qual o prazo decadencial é contado conforme determina o artigo 173, parágrafo único do CTN. Também, não procedem as alegações de que a Prefeitura Municipal de Campinas já realiza a retenção do ISSQN referente à subconta interna no 7316.101 e de que várias subcontas internas presentes no AIIM no 001221/2009 não seriam tributáveis pelo ISSQN, pois não ocorre a referida retenção e as subcontas internas em questão referem-se a tarifas relativas a serviços prestados pelo banco, descritos na lista de serviços anexa à Lei Complementar 116/2003 e, assim, tributados pelo ISSQN. Adicionalmente, retifico de ofício o presente auto de infração de forma a aproveitar corretamente o imposto pago pelo contribuinte relativo à conta COSIF 7.1.7.99.00-3, conforme "Demonstrativo Mensal de ISS", anexado à presente impugnação, alterando o valor total crédito tributário constituído no referido auto de infração de 1.097.363,0155 UFICs para 1.949.472,7963 UFICs, uma vez que na lavratura do presente auto de infração foi utilizado todo o ISSQN recolhido mensalmente pelo contribuinte, o qual englobava várias outras contas, além da conta COSIF 7.1.7.99.00-3 tributada no AIIM em questão. Fica reaberto prazo para nova impugnação, nos termos do parágrafo único do artigo 34 e do artigo 86 da Lei Municipal 13.104/07, exclusivamente no tocante à parte agravada.

**HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Respondendo Pela CSFM/DRM

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR**

**RECEITAS ARRECADADAS ATÉ OUTUBRO DE 2010**

**ANEXO X**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	OUTUBRO/2010	ACUMULADO	A REALIZAR
100.000.00	RECEITAS CORRENTES	2,579,597,695.42	164,730,966.22	1,827,868,705.10	751,728,990.32
110.000.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	997,828,121.00	67,774,281.86	771,613,512.60	226,214,608.40
111.000.00	IMPOSTOS	904,865,000.00	64,129,751.20	711,897,837.02	192,967,162.98
111.202.01	IMPOSTO PREDIAL URBANO	251,965,000.00	12,891,973.02	201,159,041.18	50,805,958.82
111.202.02	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	66,451,000.00	3,789,692.20	56,978,981.54	9,472,018.46
111.204.00	RETIDO NAS FONTES	93,066,000.00	7,307,263.28	71,865,205.15	21,200,794.85
111.208.00	IMPOSTO S/ TRANSM. "INTERVIVOS" DE BENS IMÓVEIS	43,543,000.00	4,572,729.56	41,528,154.61	2,014,845.39
111.300.00	ISSQN	449,840,000.00	35,568,093.14	340,366,454.54	109,473,545.46
112.000.00	TAXAS	92,947,174.00	3,644,438.02	59,714,049.23	33,233,124.77
113.000.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	15,947.00	92.64	1,626.35	14,320.65
120.000.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15,135,000.00	2,475,781.65	13,907,460.80	1,227,539.20
122.029.01	CUSTEIO - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15,135,000.00	2,475,781.65	13,907,460.80	1,227,539.20
130.000.00	RECEITA PATRI-MONIAL	38,034,250.51	915,101.70	10,273,830.18	27,760,420.33
131.000.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	41,185.00	3,026.35	29,333.10	11,851.90
132.000.00	RECEITAS MOBILIÁRIOS	37,681,065.51	882,113.27	9,957,897.27	27,723,168.24
133.000.00	RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÃO DE USO	312,000.00	29,962.08	286,599.81	25,400.19
170.000.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1,229,639,467.92	84,278,891.50	921,828,452.84	307,811,015.08
172.100.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	300,011,439.45	23,176,003.09	223,518,328.13	76,493,111.32
172.101.02	COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	39,625,150.00	2,819,545.42	29,365,880.90	10,259,269.10
972.101.02	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	(7,925,030.00)	(563,909.04)	(5,873,175.71)	(2,051,854.29)

172.101.05	COTA-PARTE ITR	1,104,365.00	1,217,096.67	1,456,891.79	(352,526.79)
972.101.05	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	(220,873.00)	(243,419.32)	(291,378.24)	70,505.24
172.109.02	FEX-AUX. FINANCEIRO P/FOMENTO A EXPORTAÇÃO	4,073,755.00	0.00	0.00	4,073,755.00
172.122.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA P/EXPLORAÇÃO	513,007.00	55,664.20	535,575.55	(22,568.55)
172.133.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	225,126,189.00	16,798,392.46	168,243,950.48	56,882,238.52
172.134.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS	0.00	0.00	20,325.00	(20,325.00)
172.135.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	34,073,276.45	2,393,446.73	26,180,537.41	7,892,739.04
172.136.01	TRANSFERÊNCIA FINANC. DO ICMS-DESONERAÇÃO-LEI KANDIR	4,552,000.00	337,267.51	3,372,675.10	1,179,324.90
972.136.01	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - L.K.	(910,400.00)	(67,453.50)	(674,535.00)	(235,865.00)
172.199.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.00	429,371.96	1,181,580.85	(1,181,580.85)
172.200.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	670,651,878.00	47,027,171.01	540,480,713.97	130,171,164.03
172.201.01	COTA- PARTE IMP. CIRCULAÇÃO MERCADORIA E SERVIÇOS - ICMS	617,700,000.00	52,106,553.20	498,113,402.09	119,586,597.91
972.201.01	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	(123,540,000.00)	(10,421,310.62)	(99,622,680.27)	(23,917,319.73)
172.201.02	COTA-PARTE DO IMPS/PROPR. VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA	192,454,250.00	5,803,121.05	171,864,910.01	20,589,339.99
972.201.02	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	(38,490,850.00)	(1,160,624.21)	(34,372,982.01)	(4,117,867.99)
172.201.04	COTA-PARTE PARTICIPAÇÃO NO IPI	5,046,320.00	425,330.30	3,912,084.53	1,134,235.47
972.201.04	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	(1,009,264.00)	(85,066.06)	(782,416.92)	(226,847.08)
172.201.13	COTA-PARTE CIDE-CONT.INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	1,687,667.00	342,546.60	1,271,125.02	416,541.98
172.222.30	COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO	92,171.00	16,620.75	97,271.52	(5,100.52)
172.235.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	0.00	0.00	0.00	0.00
172.299.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	16,711,584.00	0.00	0.00	16,711,584.00
172.400.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - FUNDEB	148,815,000.00	12,398,124.45	127,684,433.17	21,130,566.83
173.001.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.00	194,267.73	13,880,821.02	(13,880,821.02)
176.000.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	110,161,150.47	1,483,325.22	16,264,156.55	93,896,993.92
190.000.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	298,960,855.99	9,286,909.51	110,245,448.68	188,715,407.31
191.000.00	MULTAS E JUROS DE MORA	48,204,941.00	3,276,352.82	29,691,674.71	18,513,266.29
192.000.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21,876,228.00	439,118.22	4,215,237.43	17,660,990.57
193.000.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	136,647,663.00	4,059,054.67	43,297,366.78	93,350,296.22

199.000,00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	92,232,023.99	1,512,383.80	33,041,169.76	59,190,854.23
200.000,00	RECEITAS DE CAPITAL	115,799,507.62	49,925.56	24,464,870.16	91,334,637.46
211.000,00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	18,822,708.00	0.00	0.00	18,822,708.00
222.000,00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	60,000,000.00	0.00	0.00	60,000,000.00
230.010,00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	121,702.00	49,925.56	542,682.17	(420,980.17)
240.000,00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36,855,097.62	0.00	23,922,187.99	12,932,909.63
<b>TOTAL DE RECEITAS</b>		<b>2,695,397,203.04</b>	<b>164,780,891.78</b>	<b>1,852,333,575.26</b>	<b>843,063,627.78</b>

**JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA**  
DIRETOR DO DECOR  
**PAULO MALMANN**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica **NOTIFICADO** o **Sujeito Passivo**, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, o art. 14 - inciso II, e §1º - inciso XV, o art. 21 e o art. 25 - inciso IX, todos da Lei Municipal nº. 11.829/03; o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22, art. 27 - inciso II, todos da Lei Municipal nº. 12.392/05; e a Resolução SMF nº. 001/08.

Nº. GUIA	Nº. PROT.	SUJEITO PASSIVO	VALOR (R\$)
011975/2010	2007/10/36332	J.S.F. COMERCIO PARTICIPACOES LTDA	17.790,70
011976/2010	2009/03/9600	ANTONIO JACOMASSI	7.236,82
011978/2010	2007/11/10686	VERA BEATRIZ TEIXEIRA BOATTINI	6.691,32
011979/2010	2008/11/18085	VANESSA GONÇALES MALAGO	7.071,72
011981/2010	2007/11/04544	KEILA ALESSANDRA BARALDI KNOBEL	9.905,27
011983/2010	2007/10/19433	KATIA PINHEIRO LIMA	1.425,59
011984/2010	2008/10/44710	EDUARDO SILVIO ANDREO	6.365,09
011985/2010	2000/0/37622	EDERSON DORIGAN	4.846,79
011986/2010	2007/10/19433	KATIA PINHEIRO LIMA	1.264,41
011987/2010	2008/11/3415	ROBERTO MITSUO HOSHINO	4.576,24
011988/2010	1942/0/769	JOSE MARIA HENRIQUE DE MATTOS	421,99
011990/2010	2006/10/18452	ELISABETH DA CONCEICAO R. PANUTTO	1.035,54
011991/2010	2006/10/18452	ELISABETH DA CONCEICAO R. PANUTTO	2.901,21
011992/2010	1992/0/62923	JOSE CARLOS DOS SANTOS	1.062,05
011993/2010	2001/0/46718	ROBERTA MACHADO FERREIRA	8.108,42
011994/2010	1978/0/29931	DILMA BESSA FERNANDES DO ESPIRITO SANTO	654,68
011995/2010	2006/10/5811	JOSE SABINO DE OLIVEIRA	1.187,22
011996/2010	2004/11/9945	ANTONIO SALVADOR SALTARINI SANHUEZA	7.536,55
011997/2010	1989/0/20111	ROSELI YUMI SATO NACANO	512,45
011998/2010	2002/0/47572	ANA ALICE FALSON DE SOUZA	8.300,28
011999/2010	2001/0/3091	SILVO JOSE CALVO	781,71
012002/2010	2009/11/11117	JOAO SERGIO FERNANDES	4.055,10
012003/2010	2007/11/04474	DULCIDIO ELIAS OLIVEIRA PEDROSA	8.720,62
012004/2010	1991/0/66533	NELSON AMERICO DA CRUZ	592,44
012005/2010	1996/0/10379	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DA MISSAO IEADEM	1.283,78
012006/2010	2008/11/9174	JOAO CESAR MENDES DO SACRAMENTO	5.402,89
012007/2010	1998/0/81931	JAIR PIASSA	6.108,16
012008/2010	1988/0/26828	SERGIO FURTADO DOS REIS	346,34
012009/2010	2000/0/38101	DENNIS JOSE VIEIRA PORTO	4.815,52
012010/2010	1976/0/19722	CELO CECCI	957,20
012011/2010	2005/11/00396	MATHEUS SILVEIRA FRANK	4.700,66
012012/2010	1993/0/59247	JOAQUIM MARCOS DE AVILA	3.174,17
012013/2010	2008/11/16140	ISBELA MARIA RODRIGUES SENA PITELLI	4.386,67
012014/2010	2004/11/1305	ARMINDO MARTINS FARINHA	4.101,74
012016/2010	2005/11/1376	PRISCILA ANDRADE DA SILVA	2.770,71
012017/2010	2008/11/15963	LUCIANO KINI TAKAHASHI	5.223,31
012018/2010	2003/11/58	LUCIANO NUNES	7.616,30
012020/2010	2009/10/16411	MARIO SERGIO TOGNOLO	2.822,18
012021/2010	1985/0/27882	JOSE MOREIRA MARTINS	4.232,23
012022/2010	2007/11/12430	JOAO CACCIATORE	5.262,18
012023/2010	2000/0/55419	JOSE FRANCISCO ALBERTO CIMA	7.800,08
012024/2010	2000/03/028970	ROMULO CIOFFI	9.826,69
012025/2010	2006/11/10711	SAMIR KASSOUF	8.084,79
012026/2010	2008/11/12158	NELSON CASTRO MACHADO	1.268,02
012027/2010	2000/0/15970	MAURICIO PERINI QUIJADA	5.083,26
012028/2010	2008/11/17000	MILTON JOSE TOZZO	2.838,46
012030/2010	2001/0/38086	JOAO MEIADO	2.104,65
012031/2010	2008/11/6204	RICARDO SILVA PEREIRA	2.703,62
012032/2010	2008/11/1477	OSWALDO BATISTA DE OLIVEIRA	5.195,30
012033/2010	2005/11/12390	IZABEL GOMES DA SILVA FARAVELI	2.947,57
012034/2010	2006/11/7504	JOEL DE OLIVEIRA JUNIOR	9.111,65
012035/2010	2008/11/355	ELIZEU NUNES FOLGADO	4.205,78
012036/2010	2003/11/6332	CARLOS ALBERTO FELLER	3.029,76
012037/2010	2009/11/4079	PETRONILHA MACHADO DA FONSECA	2.204,19
012038/2010	1980/0/24029	GUNTER INGO TEGELER	718,90
012039/2010	2008/11/5962	RICARDO AMARAL DE SOUZA	5.108,23
012040/2010	1990/0/35526	SHUNICHI UTSUMI	4.452,68
012041/2010	2009/11/2985	VANIO EURIPEDES DIAS ROSA	3.596,93
012042/2010	2007/11/10789	KAZUO MURAOKA	4.371,19
012043/2010	2008/11/00104	GILBERTO MEIRELLES JUNIOR	6.368,94
012044/2010	2008/11/15651	MARCO AURELIO FERNANDES	4.675,03
012045/2010	2003/11/5232	AZIZE JORGE CINIARA BATBUTA	893,71
012046/2010	2007/11/11607	JONAS ROBERTO PICCOLI	3.879,54
012048/2010	2007/11/15018	ALBINO MAEL	3.577,12
012049/2010	2008/10/26809	MAURO LOURENCO DIAS	345,90
012050/2010	2007/11/15017	ALBINO MAEL	3.577,12
012051/2010	2006/11/563	MAURO DE OLIVEIRA JUNIOR	4.092,01
012052/2010	2008/11/4296	KARINA HELENA SANT ANNA	2.336,87
012054/2010	1973/0/8705	JOSE PAULO PAVANI	3.647,96

012055/2010	2006/10/34403	CUNZOLO LOCACAO DE MAQUINAS TRANSPORTES E ROMOCOES LTDA	1.725,26
012056/2010	2007/11/14253	LUSITANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	9.319,83
012057/2010	1982/0/32560	ALDO MARQUES ALVARES	1.788,77
012058/2010	2006/11/6257	ALBINO BOVOLIN	2.608,29
012059/2010	1994/0/19220	JOSÉ MARCOS FIDELIS	458,40
012060/2010	1988/0/18436	OSVALDO PELEGRINI	3.770,56
012061/2010	1998/0/55893	MARIA DONIZETTI GOMES	1.155,66
012062/2010	1988/0/13046	ANTONIO CARLOS ANGELINI	1.574,17
012063/2010	2005/11/9972	ALBER ZAPPELLINI	6.541,86
012064/2010	2006/11/3887	HIDROVOLT DISTRIBUIDORA LTDA	5.972,86
012065/2010	1968/0/8555	ARLETE ABIB DALLACQUA	452,32
011982/2010	1999/0/39920	MANOEL FRANCISCO ARAUJO SANTOS	2.560,50
012053/2010	1994/0/28464	JAN PETER ILG	6.047,27
012029/2010	2009/11/2444	JOELIZIO JOSE NERI DOS SANTOS	1.332,80
011989/2010	2001/0/49559	MARIA APARECIDA GRANDIN	1.625,95
012066/2010	2005/10/53042	HIDEHIKO SHIRAIISHI	8.287,44
012070/2010	2000/00/44004	ALESSANDRA MARA DE SOUZA	2.553,46
012071/2010	2006/11/5564	MARIO AUGUSTO UCHOA FILHO	4.956,88
012073/2010	2001/0/72884	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PINTO	6.074,82
012074/2010	2007/10/49162	ORDEM DAS CONEGAS REGULARES DO SANTO SEPULCRO	430,81
012075/2010	2006/11/5894	FELIPE CABOCCLO COLANTONIO	2.797,42
012076/2010	2009/11/5637	LUIS ANTONIO CASTELLI	3.613,44
012077/2010	2009/11/01523	MOACYR DIAS BARBOSA	381,52
012078/2010	2009/03/2142	JOSE FRANCISCO PRETI	820,79
012079/2010	2007/11/8120	MARIA HELENA DA SILVA	3.000,66
012080/2010	2006/11/4414	MARCUS FABIUS HENRIQUES DE CARVALHO	10.634,09

**HELIO PATRÍCIO DOS SANTOS**  
Respondendo Pela CSFM/DRM

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - C.M.D.U.

**ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 19 DE OUTUBRO DE 2010**

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e dez, realiza-se na sala Milton Santos 19º, andar do Paço Municipal, Campinas / SP, a ducentésima quinquagésima quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, às 18h50 em 2º chamada, constatado o quorum regulamentar conforme Regimento Interno Artigo 11º, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Alair Roberto Godoy (presidente) - Poder Executivo; Ronaldo Gerd Seifert(suplente) - Fundação Consabs; Andréia Gomes de Oliveira - Associação dos Moradores do Jardim Itaguaçu I; Cleonice Cazarino Vieira (suplente) - Centro Comunitário da Criança do porque. Itajaí e Região (suplente); Antonio José Vieira e Paula Rocha Dóro (suplente) - SINBREFAS; Darlene Testa - SINERGIA (suplente); José Salomão Fernandes - PROESP; Márcio Benvenutti e Marcelo Goraieb (suplente) - Sinduscon; Fuad Jorge Cury - SECOVI; Gilberto Zancaner Brito (suplente) - AELO (suplente); Tiago Ferraz de Arruda Aguirre (suplente) -GÊNESE (suplente); Rita Paschoal Homem de Melo (suplente) - AEAC; André Kaplan - IAB; Débora Frazatto - AREA; Celso Rodrigues (suplente) - SEESP; Ana Maria de Góes Monteiro - Unicamp; João Manuel Verde dos Santos (suplente) - PUC; Nivaldo Dóro - Poder Executivo; Poder Legislativo - Gabriel Guedes Rapassi; convidada: Maria Célia Moura Martins - SEPLAN.

Pauta:

Apresentação atualizada do Projeto da Macrozona cinco;  
Relatos dos andamentos dos Planos Locais das macrozonas;  
Estudos sobre verticalização;  
Aprovação da Ata da 25ª Reunião Ordinária;  
Informes da Diretoria e Conselheiros.

**O senhor presidente** inicia a reunião agradecendo a presença de todos. Em seguida propõe a inversão da pauta, sendo aceito por todos, iniciando pelo segundo item da pauta: Relatos dos andamentos dos Planos Locais das macrozonas. Relata que os Planos das Macrozonas oito e nove estão na Secretaria de Assuntos Jurídicos; os da Macrozonas dois; seis e sete já estão concluídos e os das Macrozonas um; três e quatro estão solicitando dilação de prazo para a Câmara, diz que já foi discutido no Concidade obtendo anuência do Conselho. Após passa para o primeiro item da pauta: Apresentação atualizada do Projeto da Macrozona cinco, explica que vai se deter mais nas partes que sofrerem alterações onde subdividiram algumas unidades e criou área de território rural. Após a apresentação abre a palavra para esclarecimentos. **O conselheiro José Salomão** diz que já foi contra o primeiro projeto e continua contra, opina que o Município precisa de mais áreas verdes e de água. **A conselheira Ana Maria** pergunta qual a infraestrutura que a Prefeitura vai investir em equipamentos públicos. **O senhor presidente** fala que quanto à áreas verdes e de lazer é o Parque Linear do Capivari, existindo proposta de um outro parque, os investimento também serão em creches e Posto de Saúde. Na sequência reporta-se ao terceiro item da pauta: Estudos sobre a verticalização. Ressaltando que a verticalização potencializa a infraestrutura, e que não pode ser vista como vilão. Em seguida convida os conselheiros Débora; Fuad e Marcelo para apresentar o trabalho. **A conselheira Débora** fala que o objetivo é trazer subsídios para a discussão. Após a apresentação é aberta a palavra para discussão. **O conselheiro Gabriel** diz que um debate público será importante. **A conselheira Ana Maria** sugere reforçar as centralidades; reordenamento territorial que passe pelo transporte. **O conselheiro José Salomão** defende incentivo para que nos bairros possam ter local de compras, lazer, lugar para estudar e trabalhar e melhorar o transporte. Após as discussões **o senhor presidente** sugere reunião extraordinária para o dia oito de novembro, para dar continuidade a discussão, sendo aceito por todos. **A conselheira Darlene** pede a palavra apresentando-se como representante da Sinergia entidade suplente no segmento sindical e coloca-se a disposição do Conselho. **Em seguida o senhor presidente** pergunta ao pleno se todos receberam a Ata da 25ª Reunião Ordinária, comunicando a ressalva que o conselheiro José Salomão solicitou em sua fala, em seguida coloca em votação, sendo aprovada por unanimidade com as ressalvas. E nada mais havendo a tratar, encerra a reunião às 20h55. Eu, Maria Célia Moura Martins, lavrei a presente Ata.

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - C.M.D.U.

**ATA DA 54ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 09 DE NOVEMBRO DE 2010**

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez, realiza-se na sala Milton Santos 19º, andar do Paço Municipal, Campinas / SP, a 54ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, às 19h, constatado o quorum regulamentar conforme Regimento Interno Artigo 11º, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Alair Roberto Godoy (presidente) - Poder Executivo; Ronaldo Gerd Seifert(suplente) - Fundação Consabs; Antonio José Vieira (suplente) - AADIC; Cleonice Cazarino Vieira (suplente) - Centro Comunitário da Criança do Parque Itajaí e Região; Stênio A. Tokumoto de Almeida (titular) - SINBREFAS; Darlene Testa - SINERGIA (suplente); José Salomão Fernandes - PROESP; Márcio Benvenutti (titular) e Marcelo Goraieb (suplente) - Sinduscon; Gilberto Vicente de Azevedo Junior (titular) - CIESP; Fuad Jorge Cury - SECOVI; Gilberto Zancaner Brito (suplente) - AELO; Rita Paschoal Homem de Melo (suplente) - AEAC; André Kaplan (titular) e Alan Silva Cury (suplente) - IAB; Débora Frazatto - AREA; Francisco Alvarenga

Campos (suplente) - SEESP; Ana Maria Góes Monteiro (titular) - UNICAMP; Fábio de Almeida Muzetti (titular) e João Manuel Verde dos Santos (suplente) - PUC; Nivaldo Dóro, Érica Moriconi Pacheco e Rosa Maria Tafuri - Poder Executivo; Gabriel Guedes Rapassi - Poder Legislativo. Convidados: Markus Nydegger - AMO Parque Taquaral; Fábio IAB e Taiana Vidotto.

Pauta:

Continuação da Discussão de Adensamento e Verticalização.

O senhor presidente inicia a reunião agradecendo a presença de todos. Em seguida propõe a apresentação de dados que estão sendo coletados pela SEPLAN para início das discussões sobre verticalização. A intenção é fomentar o debate sobre o assunto dentro do CMDU. Alerta que foi procurado por diversos repórteres, para os quais informou que o CMDU ainda não possui um conceito definido sobre o assunto, pois as discussões apenas começaram, portanto, se algum membro do Conselho se manifestar será opinião pessoal e não em nome do CMDU. Sugere que após amadurecimento do assunto dentro do Conselho seja realizado um Seminário, para discutir esta questão sobre a verticalização de forma mais ampla. Esclarece que a Sala Milton Santos é o local mais indicado para as reuniões do CMDU, pela facilidade para levar materiais, montar sistema de projeção e demais itens para debates técnicos, todavia, ela possui tamanho reduzido, por isso não há como ter muitos convidados presentes nas reuniões, além dos membros do Conselho. Na seqüência passou a palavra à **conselheira Débora** que sugere que o grupo assista a apresentação trazida pelo Sr. Alair, destacando que trouxe novamente a apresentação que realizou na reunião anterior, caso desejem debatê-la novamente. Acrescenta que o IAB discutiu o assunto internamente para contribuir com a discussão. O senhor presidente inicia a apresentação destacando que são conceitos buscados de diversos autores, tratando de verticalização e de densidade. Ao finalizar a apresentação, abre a palavra aos presentes para discussão do tema. **Aconselheira Débora** destaca que há outros conceitos de densidade, inclusive no Governo Federal, que trata desta questão ao avaliar os projetos do Minha Casa Minha Vida. Destaca que não devemos somente nos ater a conceitos e sim avaliar a cidade que queremos. **O senhor presidente** destaca que devemos avaliar os custos de infra-estrutura e como tratar a questão habitacional de baixa renda. **Oconselheiro Fábio Muzetti** defende que devemos avaliar locais com potencial de adensamento, para tanto sugere que a Prefeitura realize estudo de demanda ou avaliação de locais com Equipamentos Públicos Urbanos disponíveis, ou de Pólos Aglutinadores, tais como shoppings, universidades, dentre outros. Ressalta que é importante que se faça a leitura da expansão de infra-estrutura, em especial de transportes. **O senhor presidente** coloca que neste momento, estamos discutindo conceitos e não a aplicação na malha urbana. A intenção é avaliar os prós e contras da verticalização. Destaca que o super adensamento não é correto e ao dividirmos a cidade em nove macrozonas com características e diretrizes claras fizemos a escolha de onde se deve e de onde não é indicado adensar. No caso a Área de Urbanização Prioritária, MZ4 é o local onde a verticalização deve ser tratada. **Oconselheiro José Salomão** pede que conste em ata que "a PROESP aprova a verticalização, desde que os edifícios sejam construídos em distância razoável uns dos outros; tenham uma faixa de área verde de pelo menos 10m (dez metros) no seu contorno; sejam respeitadas rigorosamente as áreas de preservação permanente existentes no local da construção; e que haja nesse local toda a infra-estrutura relativa à água potável, esgoto tratado, transportes coletivos, vias públicas, jardins públicos, equipamentos públicos de educação, saúde, esportes, lazer, etc, que comportem a necessidade dos seus moradores e dos demais habitantes do bairro ou bairros onde serão localizados". Entrega o texto acima escrito para elaboração da ata. **Aconselheira Débora** solicita que seja visualizado um slide da apresentação que consta as vantagens e desvantagens da alta e baixa densidade e destaca que há muitos fatores a serem considerados para determinar a largura de uma faixa verde, e que não podemos afirmar que 10m (dez metros) como o proposto pelo Conselheiro José Salomão pode representar um exagero para pequenos lotes e ser irrisório para grandes empreendimentos. **Oconselheiro José Salomão** coloca que para a PROESP esta largura é suficiente para qualquer caso. **Aconselheira Débora** coloca que a exigência de recuo de 10m como regra geral pode causar impactos. Por outro lado cita a Zona 17 da Lei de Uso e Ocupação do Solo, que não tem exigência de recuo mínimo, permitido com isso a formação de imensos paredões ao longo dos passeios públicos, o que traz um efeito nocivo. Mas não podemos generalizar o recuo para todos os casos, pois dez metros em um edifício de 4 andares é uma coisa, já num edifício de 40 andares é outra. Devem ser avaliados conceitos de insolação, ventilação e sombreamento. **Oconselheiro José Salomão** coloca que o valor do recuo não é o problema, o importante é haver um recuo para evitar a formação do que chamou de deserto de construções, sem vegetação ao redor. **Aconselheira Débora** destaca que o sombreamento de um edifício alto é uma coisa e do baixo é outra, mas não significa que as edificações horizontais são mais indicadas, até porque impermeabilizam mais. **Oconselheiro José Salomão** diz que o importante é haver áreas verdes para a produção de oxigênio e a circulação de animais. Destaca que o adensamento por hectare é teoria, mas a realidade é outra: O relevante é a preservação ambiental. **Aconselheira Débora** pergunta ao conselheiro José Salomão se a ausência de verticalização pode realmente garantir a preservação ambiental. **Oconselheiro José Salomão** afirma que ao contrário, como é o caso do Parque Itajaí, que é formado apenas por casas e é um deserto de concreto. Destaca que graças à PROESP foi colocada a taxa mínima de permeabilidade de 10% (dez por cento) no Plano Diretor. **Oconselheiro Fuad** considera a necessidade de estabelecermos metodologia que abranja itens como tipologia de bairros, planos urbanísticos e a região em que se insere um empreendimento. Embora tenhamos passivos urbanísticos na cidade, talvez a criação de novas centralidades possa desafogar o centro. O transporte público não tem boa qualidade de atendimento se a demanda é baixa, o que incentiva o uso do automóvel particular. **Oconselheiro José Salomão** diz que a Prefeitura deve dar subsídios para transporte público em locais de baixa densidade. **Oconselheiro Fuad** destaca que primeiramente devemos discutir a cidade que queremos. Ao considerarmos as prévias do Censo 2010 podemos observar que a cidade pouco cresceu, portanto o que precisa ser feito é um diagnóstico correto, para que não cometamos os mesmos erros do passado. Propõe a discussão dos conceitos "qualidade de vida" e "qualidade de transporte" e a desmistificação dos tipos de ocupação horizontais e verticais. **O senhor presidente** relembra que estamos apenas iniciando as discussões e que o debate é oportuno. **O conselheiro André Kaplan** concorda com o Conselheiro Fuad e cita a Operação Urbana Parque Linear do Rio Capivari como um exemplo de requalificação urbanística e ambiental, com previsão de verticalização, ou seja, se trata da técnica adequada a verticalização pode ser um bom instrumento de mobilidade, urbanismo e de mercado, já que a verticalização faz com que a terra custe menos. Destaca que embora não seja o assunto da pauta, muitos edifícios antigos e contíguos foram tombados pelo CONDEPACC, o que nos leva a crer que em algum momento fez sentido edificar com esta tipologia. **O conselheiro Gabriel** destaca que o debate é interessante no sentido de homogeneizar os conceitos para o debate técnico. Coloca que tem participado de diversos debates públicos nos quais surgem questões colocadas que carecem de respostas, como por exemplo, qual é o potencial de infra-estrutura para cada região da cidade. Assim haverá clareza de quanto é possível adensar em cada local. Sugere que no momento oportuno se eleja pontos específicos de macrozonas para ensaios e propostas. **A conselheira Darlene** diz que se queremos desmistificar a verticalização deveríamos pensar em que conceito de cidade sustentável queremos e não ficar estudando conceitos. Devemos encontrar um parâmetro ideal como ponto de partida, pois há inúmeras variáveis a serem consideradas. **O senhor presidente** afirma que trouxemos dados técnicos para provocar o debate e que a preocupação com o tipo de cidade que queremos está indicada no Plano Diretor. Destaca que o Conselho tem a função de discutir a legislação, portanto sugere que o CMDU pense primeiro nos conceitos e posteriormente em diferenciar graus de adensamento para as diferentes áreas da cidade. **A conselheira Débora** diz que entende a preocupação da conselheira Darlene, e destaca que devemos uniformizar o conhecimento de conceitos. Coloca que este CMDU defendeu o Plano Diretor na Câmara na expectativa de que fossem revistas as demais leis edilícias na seqüência, o que lamentavel-

mente aconteceu de forma diferente na Câmara e gerou frustração nos membros do Conselho. Destacou que elaborar os Planos Locais de Gestão com base nas leis edilícias antigas é como trabalhar sobre um lençol velho, sem condições de propostas arrojadas. Considera ainda que embora a SEPLAN esteja fazendo muito esforço para apresentar os PLGs a Câmara precisa ser mais célere para aprovar os Planos. Destaca que a atual legislação urbanística da cidade permite a proliferação de empreendimentos ruins, agressivos ao entorno e a ação da PMC e Conselhos é sempre corretiva, correndo atrás do prejuízo. **Oconselheiro Fábio Muzetti** defende que densidade é uma coisa e verticalização é outra e que verticalizar não significa necessariamente adensar. Sugere que descartemos o autor Aciole atrelado ao conceito de verticalização, pois ele trata de adensamento. **O senhor presidente** destaca que podemos ter adensamento horizontal, como é o caso do Jardim São Bento, que tem lotes de 125m<sup>2</sup>. **Oconselheiro Fuad** propõe iniciarmos a discussão com o conceito de ZEIS e de onde locá-la, pois concentrar as ZEIS numa única região da cidade é contra censo e gera tráfego desnecessário. Se queremos pluralidade de uso e ocupação do solo temos que promover a pluralidade social e cultural. A mistura de classes sociais é solução quase que automática para as questões de transporte e emprego. Destaca que a proteção ambiental não é mais discussão, é fato que deve ser considerado prioritário em qualquer discussão. **Oconselheiro Gilberto** destacou que é importante lembrar que estamos em uma RMC e que Campinas tem uma realidade em direção à Jaguariúna e outra em direção à Monte Mor e que isso precisa ser considerado. **Aconselheira Ana Góes** destaca que temos que nos basear no plano Diretor para qualquer discussão. A questão de verticalização parece ser mais uma discussão sobre uso e ocupação do solo do que qualquer outra coisa. Sugere que para desenharmos a cidade do futuro sejam trazidos os conceitos de mobilidade urbana e acesso à Equipamentos Públicos, emprego e cultura. Destaca que a sustentabilidade social/econômica/ambiental é um tripé que não pode ser separado. Sugere que as discussões se baseiem nas grandes políticas do Plano Diretor, considerando problemas latentes como os vazios urbanos. **O senhor presidente** destaca que desmistificar a verticalização é o que iniciou este debate e que rever o Plano Diretor foi um esforço árduo, assim como a elaboração dos planos Locais de Gestão estão sendo e que diferentemente do que se diz por aí, as macrozonas não estão sendo tratadas de forma independente. **Aconselheira Ana Góes** sugere que a Macrozona 4 seja usada como exemplo, com plantas e algo visual. **O senhor Presidente** destaca que a proposta é que o CMDU faça um embrião de discussão a ser levado para um Seminário mais amplo. **O conselheiro André Kaplan** pergunta se a alteração de zona 3 para 4, na macrozona 8, não é um contra censo uma vez que o espraiamento não é adequado. **O senhor Presidente** responde que esta macrozona possui um problema crônico de acessibilidade que inviabiliza a ligação norte-sul e que, portanto optamos pelo baixo adensamento. **O conselheiro José Salomão** discorda dos demais e afirma que a verticalização traz adensamento sim. Discorda que a pluriatividade resolva questões como trabalho e transporte, uma vez que numa família as pessoas não trabalham no mesmo local e não irão mudar de moradia para ir para perto do trabalho, pois emprego pode mudar facilmente. **O conselheiro João Manuel Verde** destaca que todos trabalham realmente onde querem ou conseguem, mas que se possível todos preferem morar perto do serviço. Ter oportunidades próximas de sua moradia é opção saudável de tipologia urbanística. Destaca que a favelização de Campinas ocorreu, pois acabaram os loteamentos populares, do outro lado da contradição, no centro de Campinas há escolas estaduais com sobra de vagas. **Oconselheiro Fuad** sugere que os Conselheiros se manifestem em cima de dados concretos e não de suposições pessoais. **O conselheiro João Manuel Verde** destaca que no centro há muitos moradores, mas todos idosos, o que deixa claro que o espaço está inadequado para os jovens, portanto, precisamos fazer estas leituras para proporcionar espaços com diversidade social e cultural. **Oconselheiro Márcio** questiona sobre o andamento do Geoprocessamento, que seria ferramenta valiosa no processo de revisão destes conceitos. **O senhor Presidente** responde que o processo está em fase de digitalização do cadastro, que deve ser concluído até o final do primeiro semestre de 2011. Depois teremos que abrir licitação para realizar o vó que originará cartas atualizadas. Alerta que, embora o trabalho esteja em andamento e dentro dos prazos, não terá sido finalizado para a revisão da LUOS. **Aconselheira Débora** se prontifica a compilar as duas apresentações para futuras discussões. **Em seguida o senhor presidente** agradece a presença de todos, informa a que a próxima reunião ordinária irá ocorrer dia 16/11/2011 as 18h30mins e encerra a reunião às 20h25min. Eu, Érica Moriconi Pacheco, lavrei a presente ata.

## CONVOCAÇÃO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9h00 às 16h30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento.

### SETOR DE EXPEDIENTE

Prot. 10/10/34398 - Maurício Coelho de Moraes  
Prot. 10/10/37601 - Maurício Coelho de Moraes  
Prot. 10/10/40380 - Karina Renó Silva Me  
Prot. 10/10/35712 - Benedito Valdir Paschoal  
Prot. 10/10/42046 - Cristiane Zanetti Domingues  
Prot. 10/10/35818 - Vagner Roberto Ariedi  
Prot. 10/10/42191 - Oití Tucunduva

Prot. 10/10/34870 - Ellen de Souza Vieira

### DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO - DIDD

Prot. 10/10/39860 - Thic Cao Junior

### COORDENADORIA SETORIAL DE ATENDIMENTO A CLIENTES

#### PELO SETOR DE CERTIDÃO - CSAC-DIDD

Prot. 10/10/39815 - Marialice Clementoni Passos  
Prot. 10/10/39179 - Maria Cecilia Nogueira Linardi  
Prot. 10/10/39251 - Carlos Stevam Bonotto  
Prot. 10/10/36535 - Diego Batista de Padua Vasconcelos  
Prot. 10/10/38182 - João Augusto Dias Costa  
Prot. 10/10/37380 - Maria da Silva Costa  
Prot. 10/10/37987 - Carlos Alberto Baraccat  
Prot. 10/10/37945 - Marcelino Antonio da Silva  
Prot. 10/10/37149 - Jose Mauricio Calzoni  
Prot. 10/10/35151 - Renato Barros Cabral  
Prot. 10/10/35653 - Bruno Goes da Silva  
Prot. 10/10/28328 - Valdecir Ferrero Martin  
Prot. 10/10/35393 - Massao Takahashi  
Prot. 10/10/37516 - Gisela de Araujo  
Prot. 10/10/34378 - Alain Roberto Caires  
Prot. 10/10/35239 - Sebastião Geraldo Stancioli  
Prot. 10/10/37861 - José Eduardo de Almeida  
Prot. 10/10/33507 - Arnaldo Jose Cerri  
Prot. 10/10/32245 - Regina Celia Paulista Manzoni

#### PELO SETOR DE ZONEAMENTO

Prot. 10/11/15225 - Antonio Carlos Mendes Fontes  
Prot. 10/11/14036 - Ra-Tim-Bum Com e Serviços Ltda  
Prot. 10/11/14345 - Ulson Arquitetura e Urbanismo Ltda  
Prot. 10/11/14344 - Ulson Arquitetura e Urbanismo Ltda  
Prot. 10/11/14099 - Luiza Honora Pierre  
Prot. 10/11/07580 - Benedito Pedro Cavalcante



**COORDENADORIA SETORIAL DE BANCO DE DADOS- CSBD-DIDC  
PELO SETOR DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS - SIP**

Prot. 09/10/44836 - Sonia Urbano Nassar

Prot. 10/11/03033 - Clovis Valentie de Oliveira

**COORDENADORIA SETORIAL DE APOIO TECNICO -CSAT-DIDC  
PELO SETOR DE MANUTENÇÃO DA BASE CADASTRAL**

Prot. 04/11/07796 - Teresa Cristina Bassoli

Prot. 96/00/57875 - Newton Erbolato Junior

Prot. 10/10/02903 - Gerson Francisco Xavier

Prot. 97/00/48857 - Vicente Regitano

Prot. 10/11/13382 - Matrix Locação e Administradora de Bens

Prot. 06/11/00696 - Felicio Marcos R. Soubine

Prot. 10/11/02547 - José Cordeiro dos Santos

Prot. 09/11/10544 - Maricelia Ap. B.P.Saraguioto

Prot. 10/11/04543 - Leandro Martins Yoshida

Prot. 10/11/05612 - Luiz Gonzaga de Carvalho

Prot. 10/11/12458 - Maria Cecília de Camargo Penteado

Prot. 10/11/14889 - Sanphar Saúde Animal Ltda

Prot. 09/11/13798 - Mauro Ferraz da Silva

Prot. 10/11/10590 - Wilson Franco

Prot. 09/10/40285 - Pedro Mitsutaro Yuzawa

Prot. 10/11/13721 - Vera Cruz Empreendimentos Imobiliários Ltda

**COORDENADORIA SETORIAL DE CARTOGRAFIA E DESENHO TECNICO**

Prot. 10/10/41729 - Aparecida de Lourdes Taveira Palermo

Prot. 10/11/08874 - Aloisio Renaldy Sobral

Prot. 10/11/14288 - Lobolama Empreendimentos Imobiliários Ltda

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 19º andar, às terças ou quintas-feira, no horário das 14h00 às 16h30, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento.

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Prot. 10/10/33326 - Ademir Neves

Prot. 10/11/13140 - Aloisio Renaldy Sobral

Prot. 09/17/01351 - Robert Bosch Ltda

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO**

Prot. 09/10/40516 - Comunidade Religiosa Santa Rita de Cassia - compareça o interessado.

Prot. 10/10/40466 - Victor Augusto Petrucci - compareça o interessado, no prazo de 30 (trinta) dias para ciência das informações solicitadas.

Prot. 10/10/29473 - WEP Participações Societárias Ltda - compareça o interessado para ciência.

Prot. 10/11/14173 - Wesley Miler de Carvalho - compareça o interessado para ciência.

Prot. 08/11/05035 - Francisco José G. Meirelles - compareça o interessado no prazo de 30 (trinta) dias para ciência da cota retro e atendimento do pleiteado pelo DEPLAN.

**ALAIR ROBERTO GODOY**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO***(EDITAL 006/2009)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos a cargo público relacionados abaixo:

CARGO	RG	AVALIAÇÃO MÉDICA
AUX.ENFERMAGEM	148438635	INAPTO
AUX.ENFERMAGEM	28691766X	INAPTO

Campinas, 18 de novembro de 2010

**MARCELO DE MORAIS**

Diretor

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO***(EDITAL 003/2008)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos COMUNICA os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos a cargo público relacionados abaixo:

CARGO	RG	AVALIAÇÃO MÉDICA
AG. EDUCACAO INFANTIL	5242045	INAPTO
AG. EDUCACAO INFANTIL	415718181	INAPTO
AG. EDUCACAO INFANTIL	169296337	INAPTO
AG. EDUCACAO INFANTIL	379408168	INAPTO
AG. EDUCACAO INFANTIL	327719862	INAPTO
AG. EDUCACAO INFANTIL	371786861	INAPTO
AG. EDUCACAO INFANTIL	212028443	INAPTO

Campinas, 18 de novembro de 2010

**MARCELO DE MORAIS**

Diretor

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA N.º 72856/2010** - Nomear, os senhores abaixo relacionados, para compor a Junta de Recursos Tributários durante o biênio 2011/2012:**Titulares:**

Luís Fernando Gomes Tojal Mattoso, matrícula nº 63.217-1 - Presidente

Regina Helena Costella, matrícula nº 43.607-0 - Vice-Presidente

Aparecido Zamignani, matrícula nº 63.178-7

Marilza Bertin, matrícula nº 63.339-9

Marlon Sousa, matrícula nº 108.674-0

**Suplentes:**

Antonio Manoel Marques Pereira, matrícula nº 43.643-7

Frederico Franklin da Silva, matrícula nº 45.563-6

Nazir Mahomed Osman Aboobakar, matrícula nº 91.685-4

Noel Pedro Teixeira, matrícula nº 100.814-5

Renato Augusto Gonçalves Junior, matrícula nº 43.934-7

**PORTARIA N.º 72883/2010** - Revogar o item da portaria nº 71.782/2010, que nomeou o Sr FERNANDO VAZ PUPO, como Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Nomear o Sr. GUSTAVO LEMOS PETTA, como Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

**PORTARIA N.º 72884/2010** - Revogar o item da portaria nº 71.781/2010, que nomeou o Sr FERNANDO VAZ PUPO, como Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Desporto Amador.

Nomear o Sr. GUSTAVO LEMOS PETTA, como Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Desporto Amador.

**PORTARIA N.º 72901/2010** - Ceder no período de 01/10/2010 até 31/12/2010, o servidor MAURÍCIO SIMOES AUGUSTO, matrícula nº 109.107-7, para sem prejuízo de seus vencimentos e sem perda das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto a Câmara Municipal de Campinas.**SECRETARIA DE SAUDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMUNICADO***Eleição de Conselho Local de Saúde*

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde Jardim Lisa** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 21 de novembro, às 09 horas, nas dependências da unidade, sito à **R. Olavio Cesar Brochi, 29, Jd. Lisa, Campinas.**

Campinas, 26 de outubro de 2010

**JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR**

Secretário Executivo

**COMUNICADO***Eleição de Conselho Local de Saúde*

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde Esmeraldina** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 25 de novembro, às 19 horas, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, sito à **R. Alaíde Toledo Gorlip, nº 330, ao lado da creche, Jd. Esmeraldina, Campinas.**

Campinas, 12 de novembro de 2010

**JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR**

Secretário Executivo

**COMUNICADO***Eleição de Conselho Local de Saúde*

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Controle de Zoonoses (CCZ)** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 25 de novembro, às 15 horas, nas dependências da unidade, sito à **Rua das Sapucaias, s/nº, Vila Boa Vista, Campinas.**

Campinas, 12 de novembro de 2010

**JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR**

Secretário Executivo

**COMUNICADO***Eleição de Conselho Local de Saúde*

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde Santa Lúcia** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 26 de novembro, às 08 horas, nas dependências da unidade, sito à **Rua São Benedito, nº 50, Jardim Santa Lúcia, Campinas.**

Campinas, 12 de novembro de 2010

**JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR**

Secretário Executivo

**COMUNICADO***Eleição de Conselho Local de Saúde*

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde Faria Lima** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia 26 de novembro, às 08 horas, nas dependências da unidade, sito à **Av. Prof. Faria Lima, nº 90, Parque Itália, Campinas.**

Campinas, 12 de novembro de 2010

**JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR**

Secretário Executivo

**DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE***VIGILÂNCIA EM SAÚDE***PROT: 10/50/02211 PSO.**

INTERESSADO: DM DOS SANTOS ENTRETEDIMENTO.

ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA

DEFERIDO.

CAMPINAS, 18 DE NOVEMBRO DE 2010

**ROSANA APARECIDA GARCIA**

COORD. VISA SUDOESTE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE SAÚDE***Em 19 de Novembro de 2010***Protocolado nº 07/1034.869 PG****Interessada: Secretaria Municipal de Saúde****DESPACHO:**

À vista dos pareceres de fls. 687 a 694 e 698 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. O reajuste contratual de 4,70% nos exatos termos do parecer técnico do Sr. Economista da SMA, juntado às fls. 657 a 661;
2. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa H. Lucarelli Júnior Autopeças - ME por 12 (doze) meses, a partir de 21/11/10;
3. A despesa decorrente, no valor total já reajustado de R\$ 354.030,95 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, trinta reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$ 165.990,00 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e noventa reais) para os serviços de manutenção, e R\$ 188.040,95 (Cento e oitenta e oito mil, quarenta reais e noventa e cinco centavos) para o fornecimento de peças;
4. A Secretaria de Administração para a formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, devolva-se o processo a esta Secretaria de Saúde para as demais providências, inclusive, a observância das recomendações do DAJ, no nestes autos.

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal De Saúde

**OFÍCIO CIRCULAR CMS N.º 27/10***Convocatória para reunião ordinária*

O **Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, regulamentado pela **Lei N.º 13.230**, de 21 de dezembro de 2007 (publicado em Diário Oficial do município em 22 de dezembro de 2007), vem através do **Artigo 7.º** do Regimento Interno, no âmbito de sua competência legal, **CONVOCAR** seus conselheiros **titulares** e **CONVIDAR** seus conselheiros **suplentes** e interessados, para a **reunião ordinária**, a realizar-se no **dia 24 de novembro de 2010, às 18 horas e 30 minutos, no Salão Vermelho, Paço Municipal, com a seguinte pauta:**

- 1) **Informes;**
- 2) **Votação da ata** de 13 de outubro;

3) **Continuação da discussão e votação** da Lei nº 13.230, de 21 de dezembro de 2007;

4) **Apresentação, discussão e votação** do convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Equoterapia;

5) **Apresentação, discussão e votação** do convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde e a **Comunidade Terapêutica Instituição Padre Haroldo**.

Certo de contar com o comparecimento de V. Sras.  
Cordialmente

Campinas, 19 de novembro de 2010  
**JOSÉ CARLOS BORTOTTO JUNIOR**  
Secretário Executivo

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE PASSEIO

A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários / possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos abaixo descritos e localizados neste Município, para notificá-los na forma da lei da obrigação constituída na Lei Complementar nº. 09/03, estabelecendo que deverão executar a limpeza do passeio fronteiro e mantê-lo limpo, no prazo de 10(dez) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	COD.CONTRIB.	BAIRRO	Nº PROTOCOLO
ALDO PESSAGNO	055022178/03	VL.N.SRA APARECIDA	10/70/03182

**FLAVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, faz saber ao interessado, com base nos pareceres técnicos exarados, RETIFICAMOS o deferimento de fls. 75, mantendo-se os AIM's 34697-A e 34698, em nome de Luiz Alberto da Rocha Mota, em situação de pagamento. AIM's 32642, 32643 e 32644, DEFERIMOS o cancelamento pelos motivos expostos (Protocolo 2001/70/1346)

Campinas, 03 de novembro de 2010  
**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, faz saber ao interessado o DEFERIMENTO referente ao protocolo 2006/70/6142, com o consequente cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 48838, 48839, 55584, 55585, 55573 e 59372.

Campinas, 10 de novembro de 2010  
**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, faz saber ao interessado o DEFERIMENTO referente ao protocolo 2007/70/04490, com o consequente cancelamento dos Autos de Infração e Multa nºs 58155, 67610, 67611, 67612, 0387 e 0388.

Campinas, 10 de novembro de 2010  
**FLÁVIO AUGUSTO FERRARI DE SENÇO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXPEDIENTE SERVIÇOS PÚBLICOS

*Convocação*

De Evaldo Daniel da Silva - Protocolo nº 2010/10/35180; ``Compareça o interessado``.  
Campinas, 18 de novembro de 2010

## SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

### COMUNICADO

O Secretário Municipal de Trabalho e Renda, no uso de suas atribuições, **COMUNICA** que:

Estarão abertas, nos **dias 24, 25, 26 de novembro e 01 e 02 de dezembro de 2010, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, na Av. Dr. Campos Sales, nº 427, Centro**, as inscrições para a Praça de Alimentação e Artesanato do Projeto "A Magia do Natal".

As fichas de inscrição poderão ser retiradas no local e entregues posteriormente, dentro do prazo acima indicado. Poderão se inscrever:

- As Entidades Sociais cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e na Federação das Entidades Assistenciais de Campinas - FEAC;

- Os Empreendedores cadastrados na Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;

- Os Expositores credenciados na Coordenadoria Setorial de Feiras de Arte do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura;

- As Instituições Religiosas devidamente regularizadas.

Para a inscrição deverão apresentar a documentação de cadastramento/credenciamento e de regularidade de funcionamento, no caso de pessoa jurídica. Apresentar ainda a Certificação do Curso de Higiene e Manipulação de Alimentos. **A Praça de Alimentação e Artesanato funcionará nos dias 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2010, na Praça "Arautos da Paz" e terá 64 vagas**, que serão distribuídas da seguinte forma:

- **10 vagas** para os expositores da Feira de Arte, Artesanato e Antiguidades de Campinas, realizada aos sábados e domingos no Centro de Convivência Cultural de Campinas "Carlos Gomes" e administrada pela Coordenadoria Setorial de Feiras de Arte;

- **10 vagas** para Empreendedores de Artesanato da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;

- **03 vagas** de Artesanato para Entidades Sociais e Instituições Religiosas;

- **20 vagas** para a comercialização de bebidas e alimentos aos empreendedores cadastrados na Secretaria Municipal de Trabalho e Renda;

- **21 vagas** para a comercialização de bebidas e alimentos, para Entidades Sociais e Instituições Religiosas.

Caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas disponíveis conforme distribuição supra, será realizado sorteio na Secretaria Municipal de Trabalho e Renda / CPAT, localizada na **Av. Dr. Campos Salles, nº. 427 - Centro, no dia 06 de dezembro de 2010, às 15:00 h.**

**Informações** sobre as inscrições poderão ser obtidas através do telefone **(19) 2117.5171.**

Campinas, 19 de novembro de 2010  
**SEBASTIÃO ARCANJO**  
Secretário Municipal

## SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**DEFIRO PROJETO DE ANEXAÇÃO DE LOTES**  
PROT.10/11/9422 CARRERA INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA

**DEFIRO PROJETO DE LEVANTAMENTO PLANALTIMETRICO**  
PROT.06/11/1238 ADELIA F PEREIRA ARAUJO  
**CONCEDIDO PRAZO DE 180 DIAS**  
PROT.10/11/13677 JUAN CARLOS DE ALVAREZ E JOVINO

**CANCELE-SE O AIM Nº 142204**  
PROT.08/11/6363 JUAN CARLOS DE ALVAREZ E JOVINO

**INDEFERIDOS**  
PROT.10/11/7559 CYBER CAFPE COLORADO - PROT.10/11/13324 DIANA GERMER SALIN

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**  
PROT.10/11/1386 MONIR GORAIEB - PROT.10/11/1152 DISQUE DENUNCIA - PROT.10/11/13520 ROBERTO A CASTELLO - PROT.10/17/315 VITALTEC COM. DE EQUIP. MEDICO - PROT.07/11/4126 FOCUS CAMPINAS MIDIA EXTERIOR - PROT.07/11/4129 O MESMO - PROT.08/17/1294 DONAI COM. DE ROUPAS LTDA - PROT.07/11/3939 FOCUS CAMPINAS MIDIA EXTERIOR LTDA - PROT.07/11/3943 O MESMO - PROT.07/11/3962 O MESMO - PROT.43024/02 EMAE - BOMBONIERE D PEDRO LTDA - PROT.08/11/9411 FOCUS CAMPINAS MIDIA EXTERIOR LTDA - PROT.07/11/3966 E PROT.07/11/3970 O MESMO - PROT.10/11/14369 COMERCIAL DO PRADO EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES - PROT.10/11/12864 EMBRAPA

Campinas, 19 de novembro de 2010  
**ENGº ARQTº SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ**  
Diretora Do Deptº De Controle Urbano

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**FICA DESINTERDITADO ADMINISTRATIVAMENTE - AUTO Nº 035/10**  
PROT.9972/94 COND. EDIF. POLARIS  
**DEFIRO A BAIXA DE RESPONSABILIDADE TECNICA**  
PROT.10/11/1563 AUGUSTO OLIMPIO DE ARAUJO

**CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS**  
PROT.10/11/15422 COND. RESID. ALFA E BETA

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**  
PROT.10/11/12450 EMILIA OP DE SOUZA - PROT.10/11/14993 CLAUDIO C ARANTES - PROT.10/11/14802 DOUGLAS DE A PEREIRA - PROT.10/11/14503 OSMARIO R DOS SANTOS - PROT.10/11/15148 MARCOS P CRISTOFARO - PROT.10/11/14441 DOUGLAS DAL GALLO - PROT.10/11/14994 PAULA DA COSTA - PROT.10/11/10254 LEANDRO B CAMPOS - PROT.10/11/15152 ANTONIO C S DE SOUZA - PROT.09/11/17706 DEICOLA M DE SÃO JOSE FILHO PROT.10/11/15149 ANTONIO C S DE SOUZA - PROT.10/11/14709 JULIO B MAGALHÃES - PROT.10/11/15159 JOSE C AMIN - PROT.10/11/15059 FERNANDO VALBERTO - PROT.10/11/13283 CASSIO P CAMARGO - PROT.10/11/15138 LORENZO LA MONICA NETO - PROT.10/11/15163 NORBERTO J DE OLIVEIRA - PROT.10/11/15175 ROMUALDO A ZANCO FILHO - PROT.10/11/13529 EMERENCIANA PIMENTA MOTTA - PROT.36095/81 LUIZ A BORTOLLOTTI

**PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM**  
PROT.10/11/15574 ALEXANDRE DA SILVA - PROT.10/11/15526 EUZEBIO W ROSA JR - PROT.10/11/15559 LAURO C ANDRADE FILHO - PROT.10/11/15542 MARLENE B DA SILVA - PROT.10/11/15533 RITA DE C PIRES SIMMELINK - PROT.10/11/15530 SANPHAR SAUDE ANIMAL LTDA - PROT.10/11/15528 JOÃO AP. BASSI - PROT.10/11/15525 LUZINETE J DA C LIMA - PROT.10/11/15517 IVONE A SANTOS - PROT.10/11/15508 JOAQUIM DE JESUS

**COMPAREÇA O INTERESSADO SITO Á AV. ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA**  
**PRAZO DE 03 DIAS**  
PROT.08/11/6230 BAÚ DA FELICIDADE UTILIDADE DOMESTICA - INT Nº 24704

**PRAZO DE 30 DIAS**  
PROT.10/11/5877 CAMPINAS STAR MODAS, COM. ROUPAS LTDA - INT Nº 24707  
Campinas, 19 de novembro de 2010

**ARQTº MARCELO ALEXANDRE JULIANO**  
Diretor Do Deptº De Uso E Ocupação Do Solo

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2010 - PROTOCÓLO Nº C 006.11.2010 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA/CAMPINAS**, torna público para conhecimento de interessados que acha-se aberta a licitação referente ao protocolo nº C 006.11.2010, na modalidade de Pregão Presencial, regido pelas disposições aplicáveis à modalidade ( Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02) e, atendidas as disposições constitucionais, que será processada na conformidade das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, visando a contratação de empresa especializada em prestar serviço de transporte rodoviário, compreendendo coleta, transporte, distribuição e recolha de alimentos industrializados, in natura e outros nas unidades escolares do município de Campinas, para o Programa de Alimentação Escolar. A presente licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro e respectiva equipe nomeada para este procedimento. Os envelopes "A" e "B" deverão ser entregues no auditório da Ceasa/Campinas sito a Rodovia D. Pedro I, KM 140,5, pista norte, Campinas SP, até as 09:00 Hs. do dia 02 /12/2010. Após a hora e data estabelecidas, não mais serão aceitos quaisquer outros documentos. A abertura da Sessão Pública do Pregão ocorrerá no dia 02/12/2010 a partir das 09:10 hs.

**DEMÉTRIO VILAGRA**  
DIRETOR PRESIDENTE

### COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

*Beneficiário Do Programa De Subsídio À Habitação De Interesse Social - PSH Não Ocupante De Imóvel Contratado*

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS, convoca os TITULARES dos Contratos celebrados no âmbito do Programa de Subsídios à Habitação - PSH, relativo ao empreendimento Núcleo Residencial Guaraçai, abaixo relacionados, e que não encontram-se residindo no imóvel objeto destes, a comparecerem à sua sede, na Coordenadoria de Comercialização, localizada à Av.

Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, Campinas/SP, nos dias 22 a 26 de Novembro de 2010, das 8:00 às 15:00 horas, a fim de manifestarem seu interesse na continuidade dos referidos Contratos, de modo que, o não comparecimento nestas datas implicará na declaração tácita de desistência aos direitos e obrigações inerentes a estes.

**TITULARES CONTRATO**

Benedito Sergio Faria 206.0053

Rosa Ribeiro dos Santos Della Costa/Paulo Cesar Della Costa 206.0055

Sandra Conceição Aparecida Simões 206.0057

Campinas, 17 de novembro de 2010

**ANDRE LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN**  
Diretor Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/10**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CP, torna público para conhecimento de interessados, a abertura de licitação sob a modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a contratação de serviços de limpeza e conservação, copa, portaria e jardinagem das dependências internas e externas dos prédios e instalações da COHAB/CAMPINAS, com fornecimento de mão de obra e equipamentos. A entrega dos envelopes de Proposta e de Habilitação deverá ser efetuada até às 14:00 horas do dia 03 de dezembro de 2010, na sede da COHAB/CP. O Edital na íntegra com todas as informações necessárias, poderá ser adquirido na sede da Cohab/Campinas, na Av. Prefeito Faria Lima nº 10, Pq. Itália - Campinas/SP, das 8:30 às 16:00 horas, mediante o pagamento da importância de R\$ 10,00 (dez reais), que equivale ao custo de sua reprodução.

Campinas, 11 de novembro de 2010

**ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN**  
Diretor Presidente

**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 025/09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/09 - PROTOCOLO Nº 021/09

CONTRATANTE: EMDEC S/A

CONTRATADA: L. SEVERIANO - ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA.

DO VALOR: R\$ 14.875,080, POR ACRÉSCIMO DE 25%.

DATA: 18/11/10

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****ESCLARECIMENTOS Nº 01****PREGÃO Presencial nº 024/2010****Protocolo nº. 076/2010**

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e implantação da sinalização vertical (placas de regulamentação, advertência e indicativas) a ser implantada no Corredor Amaraís.**

A Pregoeira, considerando o questionamento abaixo apresentado pela empresa **MTS SINALIZAÇÃO E COMERCIAL LTDA - EPP** no dia 18/11/2010 através de fax, vem prestar o devido esclarecimento:

**1) "Solicito os valores de prévia para os Pregões Presenciais referenciados abaixo"**  
- Pregão Presencial 23/2010 de Fornecimento e Implantação de Sinalização Turística.  
- Pregão Presencial 24/2010 de Fornecimento e Implantação de Sinalização Vertical do Corredor Amaraís.

**Respostas:**

O Valor estimado para o pregão **023/2010** é de **R\$ 918.800,79** (novecentos e dezoito mil, oitocentos reais e setenta e nove centavos), para o objeto da licitação.

O Valor estimado para o pregão **024/2010** é de **R\$ 124.018,67** (cento e vinte e quatro mil, dezoito reais e sessenta e sete centavos), para o objeto da licitação.

Considerando que o esclarecimento não afeta a formulação das propostas, fica mantida a data da sessão. Sendo o que tínhamos a esclarecer, estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Campinas, 19 de novembro de 2010

**PREGOEIRA****EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE****PALC nº 064/08 - PAP nº 009/10**

Fica **NOTIFICADA** a empresa **HOT LINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.747.501/0001-07**, situada na Rua Colônia Leopoldina, nº356/376, Jardim Nova Cumbica, Guarulhos/SP acerca da abertura de procedimento de aplicação de penalidade, registrado sob nº 09/2010. Atendendo ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação pelos CORREIOS ou a contar desta publicação (o que ocorrer por último) para apresentação de DEFESA PRÉVIA. Os autos estão com vistas franqueadas à interessada que poderá obter informações pelos telefones (19)3772.1584 ou (19)3772.1585.

**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****Protocolo nº.:** 1018/2010**Pregão Presencial nº.:** 127/2010

**Objeto:** Aquisição de material hospitalar (agulha, atadura e outros), mediante o sistema de Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo:

**01. REVOGAR** o item 01, por razões de interesse público devidamente justificado.

**02. CANCELAR** os itens 09, 10 e 11 por não haver propostas em condições de cotejo, os itens 02, 19 e 20, por não lograrem interessados na apresentação de propostas.

**03. HOMOLOGAR** o Pregão Presencial nº. 127/2010, adjudicando o objeto em epígrafe, as empresas abaixo:

- CBS Médico Científica Comércio e Representação Ltda., para os itens 03 (R\$ 0,308); 04 (R\$ 0,4922); 05 (R\$ 0,6151); 06 (R\$ 0,74); 07 (R\$ 0,924); 08 (R\$ 1,23); 12 (R\$

16,76); 13 (R\$ 17,58); 17 (R\$ 0,37) e 18 (R\$ 0,37).

- Edwards Lifesciences Comércio de Produtos Médico-Cirúrgicos Ltda., para o item 16 (R\$ 430,00).

- Tecno4 Produtos Hospitalares Ltda. EPP, para os itens 14 (R\$ 5,90) e 15 (R\$ 11,25).  
Campinas, 19 de novembro de 2010

**SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO**

Presidente Do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**ADENDO DO PREGÃO 133/2.010****PREGÃO Nº. 133/2010****PROCESSO Nº. 1019/2010**

**OBJETO:** Aquisição de material hospitalar (dispositivo intravenoso, película adesiva e outros), mediante o sistema de Registro de Preços.

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, por intermédio do Senhor Pregoeiro, atendendo a solicitação da área técnica, procedeu às alterações no Edital da licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

01) Alterar em seu Anexo I - Descritivo do Objeto, o item 04 e substituir pelo que se encontra abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	MATERIAL SOLICITADO
4	500	UNID.	HIDROGEL SEM ALGINATO 85G ESTÉRIL OU NÃO ESTÉRIL
			COMPOSTO DE ÁGUA, GLICERINA, CARBOXIMETIL-CELULOSE, ALANTOÍNA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PRESERVATIVOS ANTIMICROBIANOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DE APROXIMADAMENTE 85 GRs DE FÁCIL MANUSEJO PARA APLICAR O PRODUTO, E QUE CONSTE EXTERNAMENTE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS DE 23/01/96.

02) Tendo em vista que a nova redação altera a formulação das propostas, fica designado o dia **06/12/2010 às 14h00min**, a data de abertura e término da entrega e apresentação das propostas e amostras para o item cotado.

03) Ficam mantidas as demais condições neste Edital, que não colidirem com este Adendo.

Campinas, 19 de novembro de 2010

**JORGE LUIZ BRASCO**

Pregoeiro - H.M.M.G.

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2010****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2009 - PA Nº 054/2009 PR-DT**

Contratante: Informática de Municípios Associados S/A-IMA Contratada: GOLD-NET TI S/A. Objeto: Registro de preços para aquisição de gavetas de expansão para Storage, licença de software e serviço de instalação. Vigência: Por 12 meses a partir de 22/02/2010. Em atendimento ao Artigo 15 § 2º da Lei Federal 8.666/93.

LOTE 01					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE (UN.)	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1812-81A - DS4000 EXP810 EXPANSION UNIT	01	IBM	R\$ 7.648,81	R\$ 7.648,81
02	5434 - 16-PAK 4 GBPS 146.8 GB/15K	01	IBM	R\$ 25.867,08	R\$ 25.867,08
03	2410 - (26K7941)SW 4 GBPS SFP TRANSCVR PAIR	01	IBM	R\$ 1.271,85	R\$ 1.271,85
04	5605 (39M5697) - 5M FIBER OPTIC CABLE LC-LC	04	IBM	R\$ 163,88	R\$ 655,52
05	9017 - ATTACH TO DS4700	01	IBM	R\$ 1,00	R\$ 1,00
06	9202 - FIELD INTEGRATE EXP810	01	IBM	R\$ 1,00	R\$ 1,00
07	1812-81A - DS4000 EXP810 EXPANSION UNIT MODEL 81	01	IBM	R\$ 7.648,71	R\$ 7.648,71
08	2410 - (26K7941) SW 4GBPS SFP TRANSCVR PAIR	01	IBM	R\$ 1.271,87	R\$ 1.271,87
09	4618 - (44X2458) 1000 GB/7.2K SATA II E-DDM	16	IBM	R\$ 2.447,76	R\$ 39.164,16
10	(39M5697) 5M 50U FIBER OPTIC CABLE (LC-LC)	04	IBM	R\$ 163,80	R\$ 655,20
11	9017 - ATTACH TO DS4700 (1814)	01	IBM	R\$ 1,00	R\$ 1,00
12	9202 - FIELD INTEGRATE EXP810	01	IBM	R\$ 1,00	R\$ 1,00
13	8SP2306 - SERVICEPAC 36 MESES 24X7 4H DE ATENDIMENTO 6H DE SOLUÇÃO	02	IBM	R\$ 3.374,74	R\$ 6.749,48
14	8861 - DS4700 2-8 STG. PART. MÊS	01	IBM	R\$ 5.110,29	R\$ 5.110,29
15	2410 (26K7941) - SW 4 GBPS SFP TRANSCVR PAIR	02	IBM	R\$ 1.276,50	R\$ 2.553,00
16	7382 (41Y5222) - DS4700 MOD 70 EXPS ATT 1-3	01	IBM	R\$ 1,00	R\$ 1,00
17	7306 (41Y5217) - DS4700 FC/SATA ENCL. INTERMIX	01	IBM	R\$ 3.838,03	R\$ 3.838,03
18	SERVÇOS PROFISSIONAIS DE INTEGRAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE STORAGE - HORÁRIO COMERCIAL	01	GOLD-NET	R\$ 6.980,50	R\$ 6.980,50

19	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE INTEGRAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SAN - HORÁRIO COMERCIAL	01	GOLD-NET	R\$ 6.980,50	R\$ 6.980,50
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 116.400,00</b>

LOTE 02					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE (UN.)	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SAN24B 4 EXPRESS	02	IBM	R\$ 12.412,00	R\$ 24.824,00
02	8 PORT ACTIVATION	02	IBM	R\$ 7.947,88	R\$ 15.895,76
03	SFP 4 GBPS SW 8 PACK	04	IBM	R\$ 2.160,60	R\$ 8.642,40
04	CABOS LC/LC 5 M 50U CADA	32	IBM	R\$ 241,35	R\$ 7.723,20
05	SERVICEPAC 36 MESES 24X7 4H DE ATENDIMENTO 6H DE SOLUÇÃO	01	IBM	R\$ 9.207,48	R\$ 9.207,48
06	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE INTEGRAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SAN - HORÁRIO COMERCIAL	01	GOLD-NET	R\$ 6.637,16	R\$ 6.637,16
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 72.930,00</b>

**CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS****SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2010/162** - Presencial. Objeto: Serviço de infraestrutura e montagem elétrica com fornecimento de equipamento, materiais e mão-de-obra. Recebimento das propostas **às 9h do dia 03.12.2010**, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala Guanabara. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações no endereço acima.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão n. 2010/167** - Presencial. Objeto: Aquisição cavalete dobrável em madeira para sinalização. Recebimento das propostas até às 14h do dia 03/12/2010, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

**HOMOLOGAÇÃO****CARTA CONVITE Nº 18/2010****PROTOCOLO Nº 8864 DE 02 DE SETEMBRO DE 2010**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de montagem e acabamento de Lóculos e Ossuários, na quadra 06 (seis) do Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, situado à Rua Cônego Antônio Roncato, s/nº, bairro dos Amarais, Campinas/SP. Homologo o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Carta Convite, adjudicando a favor da licitante J.A.C. & V.M.B. CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO CIVIL LTDA ME, com a proposta total de R\$ 22.300,00.

Campinas, 19 de novembro de 2010.

**ACHILLI SFIZZO JUNIOR**

Presidente Da Setec

**PORTARIA Nº 093 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.**

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, em conformidade com o protocolado nº 010653/2010

**RESOLVE:**

Artigo 1º) Ceder junto ao STMC - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campinas, o Sr. Dervaldo Moreira Sebastião, matrícula nº 0822-01, servidor desta Autarquia Municipal, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do cargo;

Artigo 2º) A presente Portaria retroage a partir de 04 de Novembro de 2010.

**CUMPRAR-SE**

PUBLICAR-SE

Campinas, 19 de novembro de 2010

**ACHILLI SFIZZO JUNIOR**

PRESIDENTE

**ROBERTO RODRIGUES DA SILVA**

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

**EULIN MARK ARLINDO**

DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL

**PORTARIA Nº 094 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010.**

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

**RESOLVE:**

Artigo 1º) Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, DEFERIR a LICENÇA PRÊMIO, conforme solicitado, aos servidores relacionados abaixo:

**REQUERENTE: PROTOCOLO Nº**

WAGNER APARECIDO DESTRO 7031/10

JOÃO BATISTA LEITE 7038/10

DAVI MANCHERO DAS NEVES 7070/10

ADILSON VENÂNCIO DE LIMA 7168/10

ELVIS REVELINO BRAZ 7228/10

Artigo 2º) A presente Portaria tem efeito em 22.11.2010.

PUBLIQUE-SE

CUMPRAR-SE

Campinas, 19 de novembro de 2010

**ACHILLI SFIZZO JUNIOR**

PRESIDENTE

**EULIN MARK ARLINDO**

DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL

**ROBERTO RODRIGUES DA SILVA**

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

**PODER LEGISLATIVO****CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****10º DEBATE PÚBLICO**

A presidência da Câmara Municipal de Campinas, atendendo solicitação do **Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Campinas - FETAM/CUT**, informa que realizará Debate Público no dia **30 de novembro de 2010, terça-feira, às 16h**, no Plenário, na Av. Roberto Mange, 66, Ponte Preta, para debater o seguinte item:

**"A valorização da carreira do monitor e agente de educação infantil"**

Campinas, 19 de novembro de 2010

**VEREADOR AURÉLIO CLÁUDIO**

PRESIDENTE

**71A. REUNIÃO ORDINÁRIA**

**PAUTA DOS TRABALHOS DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 22 NOVEMBRO DE 2010 (SEGUNDA-FEIRA), ÀS 18:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.**

**PEQUENO EXPEDIENTE**

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos Senhores Vereadores.

**ORDEM DO DIA**

**01)** Turno Único de Discussão e Votação do Veto Total ao Projeto de Lei n. 525/09, Processo n. 196.374, de autoria dos Srs. Vereadores Zé do Gelo e Dr. Elcio Batista, que "Dispõe sobre a fiscalização direta, pelos usuários e clientes, do processo de manipulação de alimentos em restaurantes, bares, confeitarias, padarias, lanchonetes, churrascarias, açougues, pizzarias, hotéis, motéis e demais estabelecimentos congêneres, por visualização, através de câmeras de vídeo, e dá outras providências". O Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade será emitido na oportunidade.

**Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2639/10, devidamente aprovado:**

**02)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 640/10, Processo n. 206.803, de autoria do Sr. Vereador Dr. Elcio Batista, que "Concede o Diploma de Mérito Mulher Virtuosa Elizabeth Lins Reinaux Cordeiro a Benenice Carrion Martins de Moraes, Sônia Maria Vengres Santos e Ivone Oliveira da Silva". O Parecer da Comissão Especial de Honraria será emitido na oportunidade.

**Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2654/10, devidamente aprovado:**

**03)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 624/10, Processo n. 206.779, de autoria do Executivo Municipal, que "Denomina Nabi Abi Chedid um Ginásio de Esportes na Vila Parques Anhumas". O Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte será emitido na oportunidade.

**Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2656/10, devidamente aprovado:**

**04)** 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 469/10, Processo n. 206.053, de autoria do Executivo Municipal, que "Autoriza a Prefeitura Municipal a alienar áreas de propriedade da Municipalidade, mediante concorrência, e dá outras providências". Parecer n. 767/10 da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

**Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2657/10, devidamente aprovado:**

**05)** 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 487/10, Processo n. 206.262, de autoria do Executivo Municipal, que "Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a alienar exclusivamente aos proprietários dos imóveis lindeiros, área de propriedade municipal no loteamento Parque da Figueira e dá outras providências". Parecer n.786/10 da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

**Incluído na pauta nos termos do artigo 144 do Regimento Interno:**

**06)** 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 633/09, Processo n. 198.672, de autoria do Sr. Vereador Thiago Ferrari, que "Dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, controle de sonorização nociva ou perigosa em áreas públicas, particulares e estabelecimentos comerciais, disciplina a pirotecnia e dá outras providências". Parecer n.35/10 da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Os pareceres das Comissões de Política Urbana; Política Social; Meio Ambiente e Finanças e Orçamento, serão emitidos na oportunidade.

**Incluído na pauta nos termos do artigo 144 do Regimento Interno:**

**07)** 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 391/10, Processo n. 205.653, de autoria do Executivo Municipal, que "Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais, para fim de alienação, um imóvel de propriedade municipal localizado no Jardim Conceição, no Distrito de Sosas, e dá outras providências". O Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade será emitido na oportunidade.

**08)** 2a. Discussão e Votação, com emenda, do Projeto de Lei Complementar n. 08/09, Processo n. 194.599, de autoria do Executivo Municipal, que "Acréscita inciso ao artigo 3o. da Lei n. 5885, de 17 de dezembro de 1987, que Dispõe sobre a proteção e preservação do patrimônio histórico, artístico, estético, arquitetônico, arqueológico, documental e ambiental do Município de Campinas e dá outras providências". Parecer n. 243/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao projeto e emenda. Parecer n. 343/10, da Comissão de Política Urbana, favorável ao projeto e emenda. Parecer n. 369/10, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável ao projeto e emenda. Parecer n. 724/10, da Comissão de Administração Pública, favorável ao projeto e emenda. Parecer n. 803/10, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável ao projeto e emenda.

**09)** 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar n. 12/09, Processo n. 197.571, de autoria do Sr. Vereador Luis Yabiku, que "Altera o artigo 2o., caput e artigo 13 e acrescenta o artigo 5A da Lei n. 11.603, de 08 de julho de 2003, que Dis-

põe sobre a regularização de construções clandestinas e/ou irregulares na cidade de Campinas e dá outras providências”. Parecer n. 391/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer n. 479/10, da Comissão de Política Urbana, favorável. Parecer n. 633/10, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

**10)** 2a. Discussão e Votação, adiadas, do Projeto de Lei n. 714/09, Processo n. 200.687, de autoria do Sr. Vereador Luis Yabiku, que “Proíbe a utilização de telefone celular ou equipamento similar no interior dos estabelecimentos bancários e instituições assemelhadas, e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer n. 382/10, da Comissão de Economia e Defesa dos Direitos do Consumidor, favorável. Parecer n. 424/10, da Comissão de Assuntos de Segurança Pública, favorável.

**11)** 1a. Discussão e Votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei n. 185/10, Processo n. 204.923, de autoria dos Srs. Antonio Flôres, Aurélio Cláudio e Luis Yabiku, que “Institui a isenção de IPTU para os templos religiosos com imóveis alugados e dá outras providências”. Parecer n. 638/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao substitutivo total.

**12)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 545/10, Processo n. 206.522, de autoria do Sr. Vereador Pedro Serafim, que “Denomina Rua Feres Salim uma via pública do Município de Campinas”. Parecer n. 791/10, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

**13)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 606/10, Processo n. 206.732, de autoria do Sr. Vereador Campos Filho, que “Denomina Praça Fabiana Torres uma praça pública do Município de Campinas”. Parecer n. 807/10, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

**14)** Matérias adiadas de reunião anterior.

**15)** Discussão e Votação da Ata.

**16)** Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

#### GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 19 de novembro de 2010

**AURÉLIO CLAUDIO**

PRESIDENTE

### 72A. REUNIÃO ORDINÁRIA

*PAUTA DOS TRABALHOS DA 72ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 24 NOVEMBRO DE 2010 (QUARTA-FEIRA), ÀS 18:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.*

#### PEQUENO EXPEDIENTE

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas a Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos Senhores Vereadores.

#### ORDEM DO DIA

**Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2554/10, devidamente aprovado:**

**01)** 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 521/10, Processo n. 206.385, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo de professor bilíngue, de instrutor surdo e de intérprete educacional de Libras/Português”. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Os pareceres das Comissões de Educação, Cultura e Esporte; Administração Pública e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.

**Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2609/10, devidamente aprovado:**

**02)** 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 548/10, Processo n. 206.525, de autoria do Executivo, que “Altera a Lei n. 13.748, de 14 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013”. Parecer n. 776/10 da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. O Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento será emitido na oportunidade.

**Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2610/10, devidamente aprovado:**

**03)** 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 549/10, Processo n. 206.526, de autoria do Executivo, que “Altera a Lei n. 13.892, de 26 de julho de 2010 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2011 e dá outras providências”. Parecer n. 777/10 da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Os pareceres das Comissões de Política Urbana; Política Social; Educação, Cultura e Esporte; Administração Pública e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.

**Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2682/10, devidamente aprovado:**

**04)** 2a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 506/10, Processo n. 206.337, de autoria do Executivo Municipal, que “Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a alienar exclusivamente aos proprietários dos imóveis lindeiros, áreas de propriedade municipal no loteamento Jardim Paulicéia, e dá outras providências”. Parecer n. 722/10 da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Os pareceres das Comissões de Política Urbana e de Finanças e Orçamento serão emitidos na oportunidade.

**Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2683/10, devidamente aprovado:**

**05)** 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 589/10, Processo n. 206.679, de autoria do Executivo Municipal, que “Desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens dominicais e autoriza o Poder Executivo a alienar exclusivamente aos proprietários dos imóveis lindeiros, área de propriedade municipal situada no loteamento Caminhos de San Conrado no Município de Campinas, e dá outras providências”. O Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade será emitido na oportunidade.

**Incluído na pauta, a requerimento de urgência n. 2684/10, devidamente aprovado:**

**06)** 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 488/10, Processo n. 206.263, de autoria do Executivo Municipal, que “Autoriza a Prefeitura Municipal a permutar áreas remanescentes de terrenos de propriedade municipal com área de terreno de propriedade particular, localizadas no loteamento Jardim Novo Cambuí, e dá outras providências”. O Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade será emitido na oportunidade.

**Incluído na pauta, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno:**

**07)** 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 446/10, Processo n. 205.985, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera o artigo 1o. da Lei n. 6193, de 21 de março de 1990, que Autoriza a venda de faixas de terreno mediante concorrência, e dá outras providências”. Parecer n. 784/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

**08)** 2a. Discussão e Votação do Substitutivo Total ao Projeto de Lei Complementar n. 10/07, Processo n. 166.242, de autoria do Sr. Vereador Sérgio Benassi, que “Dispõe sobre a concessão de alvará de funcionamento provisório para pequenos comércios em residências com área de até 50 m<sup>2</sup> e dá outras providências”. Parecer da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação, favorável ao substitutivo total. Parecer n. 644/10, da Comissão de Política Urbana, favorável. Parecer n. 785/10, da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável ao substitutivo total.

**09)** 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar n. 08/10, Processo n. 206.339, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre normas e padrões de funciona-

mento das instituições de longa permanência para idosos - ILPI(s), sua classificação e dá outras providências”. Parecer n. 810/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

**10)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 410/10, Processo n. 205.743, de autoria do Sr. Vereador Dário Saadi, que “Concede Diploma de Mérito Herbert de Souza - Betinho a Escola 3M de funilaria e pintura”. Parecer n. 583/10, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

**11)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 415/10, Processo n. 205.748, de autoria do Sr. Vereador Miguel Arcaño, que “Concede Diploma de Mérito Herbert de Souza - Betinho ao Sr. Ivanildo José da Silva”. Parecer n. 564/10, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

**12)** Turno Único de Discussão e Votação do Projeto de Decreto Legislativo n. 540/10, Processo n. 206.499, de autoria do Sr. Vereador Aurélio Cláudio, que “Concede Diploma de Mérito Herbert de Souza - Betinho ao Projeto Herbert de Souza”. Parecer n. 740/10, da Comissão Especial de Honraria, favorável.

**13)** 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 340/10, Processo n. 205.524, de autoria do Sr. Vereador Campos Filho, que “Inclui no calendário oficial do Município de Campinas a comemoração de ‘Corpus Christi’ e dá outras providências”. Parecer n. 687/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

**14)** 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 400/10, Processo n. 205.662, de autoria do Sr. Vereador Paulo Oya, que “Obriga as salas de cinema, localizadas no Município de Campinas, a promover, nas telas de projeção de filmes, a divulgação de fotos de crianças e adolescentes desaparecidos”. Parecer n. 656/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

**15)** 1a. Discussão e Votação do Projeto de Lei n. 161/10, Processo n. 204.740, de autoria do Sr. Vereador Pedro Serafim, que “Institui no Município de Campinas, normas para utilização de alarmes sonoros em residências, comércio e afins, e dá outras providências”. Parecer n. 782/10, da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

**16)** Matérias adiadas de reunião anterior.

**17)** Discussão e Votação da Ata.

**18)** Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

#### GRANDE EXPEDIENTE

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 19 de novembro de 2010

**AURÉLIO CLAUDIO**

PRESIDENTE

**Ajude a Prefeitura a desatar esse nó chamado burocracia.**

Se alguma vez a burocracia na Prefeitura atrapalhou a sua vida, conte pra gente. E se você tem alguma sugestão para melhorar os serviços da Prefeitura, ajude-nos, pois assim estará facilitando o seu dia-a-dia também. Preencha os formulários disponíveis nas repartições, ligue para o 156 ou acesse o Portal da Prefeitura na internet no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br) e participe com informações e sugestões.

Disque 156  
www.campinas.sp.gov.br

facilita campinas  
Programa Municipal de Desburocratização

CAMPINAS  
PRIMEIRO OS QUE MAIS PRECISAM



# Banco Popular da mulher



Marta Alves

Roseli Ferreira

Maria Girardi

## Clientes do Banco Popular da Mulher

Com três linhas de crédito especiais: Semear, Crescer e Cooperar o Banco Popular da Mulher disponibiliza empréstimos com taxas de juros e condições de pagamento de acordo com o valor do crédito, uso que se fará do dinheiro para quem precisa de um incentivo financeiro para iniciar ou melhorar negócio.

Nosso negócio é gerar emprego e renda em Campinas.

Você pequeno comerciante que precisa de um reforço financeiro

- \* Agência Central - 2117-5172  
Av. Campos Salles, 427 - Centro
- \* Agência Campo Grande - 32215612  
Rua Salvador Aliende s/nº - Jardim Nova Esperança
- \* Agência Ouro Verde - 3226-7620  
Box 23 - Horto Shopping Terminal Ouro Verde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAMPINAS**  
PRIMEIRO OS QUE MAIS PRECISAM  
[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)